

Aug 22 64

183



Luiz De Giffard Da Cidade
Do Distrito Capital Da Província
Cm De Santa Catharina em Aidado

all over

No. 23

Switzerland

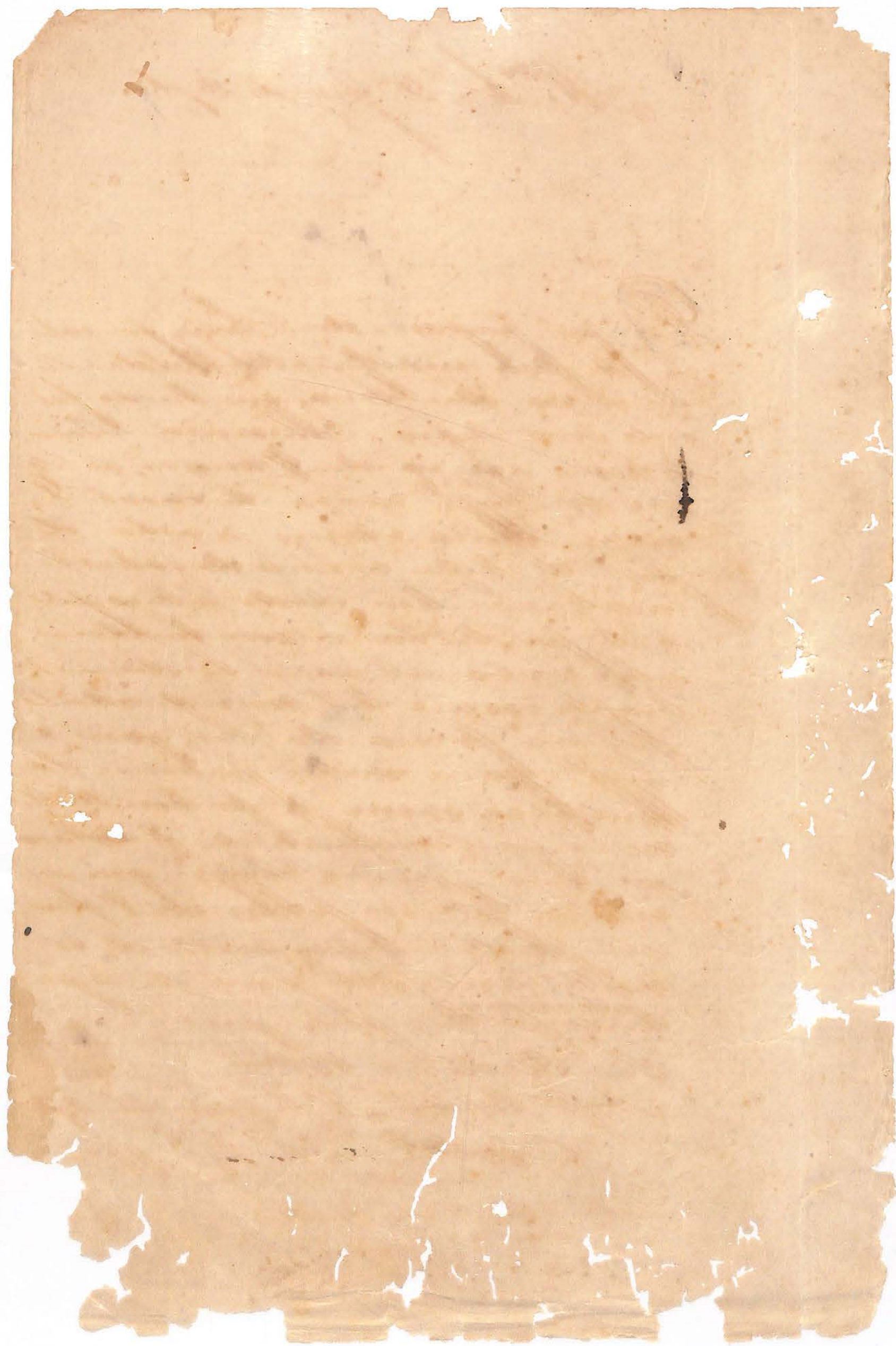
Salveur Pont de Jours

John P. Sullivan

Panagio. Prim. Kusus. Dignus. Locus.

Атласа

[illegible]



2
Ilmo. Sr. D.^o Juiz de Officio

Diz José Joaquim de Souza, por cabe-
ça de uma mulher ~~Marta~~ Thildes Ben-
nardina da Gloria, que tendo falle-
cido sua sogra ~~Blumenia~~ Rosa
de Jesus, ageira de 4 annos, do
Supp.^{te} cabeça de casal Da-
maris ~~Theresa~~ e Nunes se acha de
posse de todos os bens do extinto
casal, e não tem dado até o pre-
sente partilha aos seus herdeiros,
e ha no casal uma herdura ~~Marta~~
teapto, e como tal concedida a
pela na forma da Lei, quer o
Supp.^{te} para evitar prejuizo dos
herdeiros, e como se se tem dado
com o fallecimento de 2 escravo,
por isso quer o Supp.^{te}, que seja
citado para se pagar de 8 fias
vir prestar o pagamento de im-
portante, sob pena de seque-
stração de ~~seus bens~~ ^{de seus bens} e de fallar, pelo que:

Di. D. 19 de 1980

Aty. de 1880 a V. H. ~~de 1880~~ ^{com adivida venida}

~~Carta~~ R. M.

D. 19 de 1880

Jose Joag^m de Souza

Will P. Dwyer

Private

Σ 00

Livro da Audiência e acção
 da Câmara Municipal de S. Paulo

Assimto e quatro Dias Porraz
Por Setembro De mil oitto centos e setenta e sete
Santa Cruz desta Cidade da
Distrito em Durmeira public.

em audiência publica que em
sala D'ellas se fez, e sobre a os pui-
tos postos e seus praezos, e fizez De
Asphar. Doutor Raymundo Borges Leal
al Castello Branco, e este informado
Da fe' Da citacao, mandou que
fizesse a pregoada Damazio Lima
em termos, e que fizesse logo o pre-
fuzito pelo official de justiça
de foz de Tezinas Da Silva, e mandou
De pregoar, e este deu seu fe' de
nao Comprometter a' vito de que
e fizez Damaz que fizesse os autos
a sua conclusao, e de que para em
teor fizesse este termo De additamento,
extraheido da carta que por lumbom
terminou no meu protocolo e agui
olamui por exteio. Eu Ricard
Petrochoras escrivao De Asphar
ouvi

Conclusao

estes vinte e quatro dias do mez
De Setembro Da mil oitenta e
seisenta e tres mil e oitenta e
doze em o meu codico fizez
e estes autos Conclusos ao fizez
De Asphar. Doutor Raymundo
De Borges Leal Castello Branco
de que para em o termo fizez este
termo. Eu Ricard Petrochoras
escrivao De Asphar e ouvi
(Ass.)
Lances de inventario e de foz

Sellado, anverbas o sellos, vinda concluso
do. D. Antonio M. de S. de 1863
Car. W. C. C.

Certifico que entiendo y confieso
que suplico a la Real Audiencia de Lima, cas-
mo interponer e interponer en primer
momento; y que sepan de lo mismo
por el Libro de autos. Dado en 13.
De Octubre de 1863.

Wiederholungen

N^o 30

۱۰۰

Ectus autographa subsp. n.
 Pg. triseriata n. sp. subsp. n. sp. n. sp. n.
 Wm. 150' Wm. 150' Wm. 150' Wm. 150' Wm. 150'
 1000 1000 1000 1000 1000
 1000 1000 1000 1000 1000

Conclui

Nos quinze dias do mez de Au-
tosto de mil oitocentos e setenta
e tres mil e trezentos e doze
Capital da Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio fa-
co estes autos Conclui a juiz de Officio
Doutor Raymundo Borges Leal
Castello Branco e prometto a par-
te do termo. Eu Lidal Pedro
Alvares nemas de Officio e com
mei

(Lidal Pedro Alvares)

Raymundo
Borges Leal

Jalpo por sentença a citação offl 24, e
lançado o edital, provido de a se-
guinte e renovação dos bens do Casal,
e nomeio inventariante e deposita-
rio dos bens ao côrdeiro José Jorge
de Sousa, que requerer o inven-
tario. Deterro 17 de Set. de 1863

Car. L. B. C.

Data

Nos quinze dias do mez de Au-
tosto de mil oitocentos e setenta
e tres mil e trezentos e doze
em meu Cartorio por parte do
juiz de Officio. Doutor Raymundo

Don'te Raymundo Borges Leal
Castello Branco em suas mandadas
estragos estes autos Com a qual digo
Com a sua Sentença nro, e por estes
fazer este termo. Eu Vidal Pedro Mo-
raes escrivão De Assessoria annui.

Certifico em annui De Assessoria
a baixo assignado que intimou por
autos a Damiano Pereira Ramos, e
a fori foragido De Samu inventu
vistos nomados no Sentença nro,
cuja intimacaoes receberam, do que
fui servente. Dou fe. Dattora
21 De Outubro De 1863.

Vidal Pedro Moraes

Op. 9 200
Aragao 200 R. e do
a entidades Supm. do
Fidei

Pq. Ous entre reis
M. d. 23 d' Outubro de 1863
Ego Juvens

Sanctado
Chor unte e sou deos do my de autu
bo De Mil oito cento e setenta e tres
neste Cidade do Putim nome auto
no fazeo pntida Pntis auto De putim
que a deos de de, de de fazeo este
fazeo. Eu Vidal Pedro Moraes escrivão annui

Ilmo. Sr. D. Luiz de Aguiar

Lez José Joaquim de Souza, que tendo sido
supellido da Sentença proferida por V. S.
no inventario p. fallecimento da Sra. do
Supp.^{ta} Poluctina Rosa, foi o Supp.^{ta} pro m.
Sentença nomeada inventariante e deposi-
tario dos bens do extinto casal, nos quaes
tem de haver sequente e sumoçar, de con-
formidade com adita Sentença; e como o
Supp.^{ta} não pode aceitar, por motivo de sua
inutilidade, os ditos cargos, por isso sem re-
querer a V. S. haja de o dispensar, nome-
ar outro individuo que possa desempe-
nhar, mandando V. S. levantar esta aos au-
tos respectivos para se cumprir.

Em, e nome do inventariante
e depositario, que p. o presente
pelo off. de
juiz, D. 29 de
8 de 1863. Ass. do Juiz H. C.

Dentro 29 de 1863.

José Joaquim de Souza

pro

100

Pq. Cer. rui.

M. 298. O. 298. 1863.
L. 298. 1863.

Justiça

nos quatro Dias do mez
De Novembro De mil e oitenta e
trinta e quatro e tres mil e
duzentos e doze de Portugal
Custoso fizesse juntado do
mandado e sentença que
se deram segun, e prae
contos fizesse este termo.
Em Madrid Pedro e Marcos
nosas De Asphas e suas

O Doutor Raymundo Borges Leal
Castello Branco juiz municipal e
De Officio desta Cidade de Dis-
trito e seu termo por sua Magni-
tude e Imperador que Deus

Mando aos officiaes de justiça
deste juizo, que sendo lhe este es-
criptado nullo por mim assigna-
do, que dirija-se ao Rio Fozas
Districto da Freguezia da Lagoa
a casa do Damazio Perma Nunes,
e proceda a seguinte execução
bens do extincto com o D. Pedro da
magia Perma, e depositar em poder
do Juiz da mesma, e que faga ser em-
vistoriada no inventario por falleci-
mento de Polucenia Romo de Jesus; le-
vando-se Acta de o auto neces-
sario na forma da lei: e que cum-
pra-se sob as penas da lei. Doute-
ro 29 de Outubro de 1863. Eu Le-
dal Pedro elleas summa de Officio
curram

Castello Branco H. M. P.
D. M. P.
20
2

Nº 4

200

Pq. Descripta n.º
Dist.º 29 de Outubro de 1863
Lagoa de

Certificamos

Certificamos nos officiaes de justiça abaixo assignados
que em cumprimento deste mandado essa Sinatura
retro fomos ao lugar de nominado Rio tovaras, destri-
to da Frequeria da Lagoa, bem assim dechamos de
proceder o mandado retro por não aver quem
o cecitasse o depozito porisso tendo nos officiaes de jus-
tiça intimado a Domagio Fernandes Lamecho, Ca-
pitão Antonio Augusto de Aguiar, Jose' Borges, Pau-
lino de Tal e Delfino Antonio da Silva, para
aceitarem e recubrem o depozito dos bens de que
trata mesmo mandado por estas feiras de chorado
que não aceitavão o depozito por que sendo Doma-
gio Pereira Nunes, homem adoidado e de maos costu-
mes e de violencias a algumas com os moradores
desse lugar não se guisa de arguir o depozito tam-
bem em muitas violencias, do que tudo damos fei-
to a 14 de Novembro de 1883.

Nos officiaes de justiça
Augusto ~~Luiz~~ de Jesus
Lucas Rodrigues de Jesus

deste não afectado.

Ida volta ao

dois off.

condução aos dois officiaes.

3/000

12/000

11/000

27/000

Conclusão

Nos dias 14 de Novembro
de mil oitocentos e oitenta e
três na Cidade de Curitiba
em um cartorio publico ante
emclausa de feij. De asphal.
e Contra Raymondo Buzo Lual

Castello Branco, e para em tanto, por
co-acta tunc. Eu Vidal Pedro
e Moraes nomeei Dr. Ophias a
memoria (Cf.)

Desem de Conclusão atã o
Decisão do caso de Sandoz;
de pendente em juizo. Des-
tino 14 de Feb de 1863
Cast. b. g.

Pato

Chos Omeis Pias domy De etam
ho De mil oitenta e setenta e três
mista Cidade do Distrito em o m
Cantonio por parte De juiz; Dr. Ophias
Doutor Ruy de Barros Leal Cos-
tello Branco, me fazei mandados
interrogatos antes Com e Sem Ophias
Chos Supra, e para em tanto, fazei
este termo. Eu Vidal Pedro e Mo-
raes nomeei Dr. Ophias a mem.

Casteluzo querintime a Damages De
vino Chos e Desprocho supra em sua
presença supra, igualmente in timo a
algun supplicante a se fari fraguini
Per Sano, que tamem fican Decente,
Deu se Distrito 18 de Fevereiro de
1863

Vidal Pedro e Moraes

Moraes e Moraes
a autida de Vidal

Dr. Moraes
Dist. 23 de Fevereiro de 64
Luz

Wm. L. Fung Orphans

Opporiente inventano não poder
 ter andamento por falta de in-
 ventariante, vitoguem e cabos
 de canal. Damazio Pinheiro
 está por laços presos na cadeia
 desta cidade, mas obstante a
 mesma. Do segundo aceto appor-
 to a este inventario, temos de
 do por bom, mas foi ainda
 satisfeito por quem depois de exam-
 inado, affirmou de novo al-
 gum não ferir. Damazio como
 seu informante e Coaccusado; por
 tanto leve ao conhecimento de
 Vossa. para ordenar nos con-
 sultar a fim de podermos
 nomear outro inventariante,
 bem como outro escrivão a
 filha heidem sumida,
 e que tudo informo para V.
 S. mandar e que se de
 justiça. Dattos 23 de Ju-
 nio de 1864.

Vidal Pinochoras

Conclusum

D. 2.º
 Aos vinte e tres Dias do mes De Junho
 do mil oitocentos e setenta e quatro
 na nossa Cidade de Curitiba no mesmo
 Continuo foy entre outros annos o de
 Juy De o qual foy supplemto e annexo
 ao o. Edital de Estender a Anterior

Acto de exame feito na freguesia
De Damazio Paroia Velha -

Anno Do nasecimento De nosso Sa-
lvo Jesus Christo Quinhentos e cinco
e setenta e quatro aos vinte e
três Dias do mez de Junho do Dito
anno nesta Cidade do Povoado
Capitãl Da Provincia De San-
ta Catharina na Cadea desta
muna Cidade adonde foy nido
e foy De Archas Supplente em
exercicio, Cidadão Estarcelo
Antonio Da Conceição comigo
jurado De seu corpo a barba
nomada, e sendo hi presente
os Senhores Doutores em Medecina
na foy seguinte De Saem Pi-
tanga, e haento Nuns Pires
Dito foy thal dispois, juramento
Dos Santos Evangelhos, e tabo em-
go De qual thos encoragou, ju-
ramento precederam a exam-
De Saem clodo na foy De Sa-
mois Pires thos, que deu
cha juramento no referido Cadea
e foy, por hum Da polencia do
Povo desta muna Cidade em
Acerto foy referido nos
Ditos e Dito juramento, pass-
a examinar os referidos Ditos
Pires thos, e depois De hum
observam as respostas ao que
thos perguntou, e ordenou foy
aos foy referidos medeiros, que

Concluiu

11. Mos
12. Mos
13. Mos
Aos Tres Dias Dozzy De abril
De mil oitocentos e setenta e quatro
na cidade de Curitiba no
nosso cartorio fazo este auto e munda
das asjuiz De Officio Supple-
to no exercicio e Cidades En-
tamilares e Municipios Da Condição
de que fazo este termo. E no
dal Pedro Moraes novo De
Officio e novo

Officio

July por escritura e clausula de Damario Per.
Nunes, e manda q. seja notificado e quem deute
João Lourenço de Souza, e quem uominado de dito
seu sogro Damario Per. Nunes, e tambem seus anteriores, para
proceguir o inventario em termino; de pois de que lha-
serão. intregar por inventario todos os bens de seu curador.
Pobliquem-se por Edital para que negue contraher negocio
algun em dito Damario Per. Nunes, e pague as costas
pelo intergado. Dadas 13 de abril de 1864

Estancilla: Antonio de Bor. Cicco

Data

10. Mos
Aos Tres Dias Dozzy De abril
De mil oitocentos e setenta e quatro
na cidade de Curitiba no
nosso cartorio por parte
De Juiz De Officio Supple-
to no exercicio e Cidades En-
tamilares e Municipios
Da Condição em fozé mandados
intregar este auto e seu contin-
do e supprido de que fazo este termo.
E no dal Pedro Moraes novo
e novo

Certifico que continuei a Antu-
ca rebo ao Curador nomeado fori
Joaquim Paes de Saiva, e a expensas de 200
moris Penna e Veiros aquelle por emphyteu-
ta e cetera sua papeira penna no l. 20
Cada Antu Cidade de que foy 2:400
como se veynte e doze. Dito
no 14 de abril de 1864

Vista Paulo e Moraes

Apayor Los R. de Jo e
Custodia Super

N.º 15

P.º. Procurador de
Dito. 19 de abril de 1864
Lopo de Saiva

Termo de Juramento ao Curador
Ao Desembor Paes do reg. de
abril de mil oit. e cetera e cetera
ta equante mto Cidade de
Santo Capital da Provincia
de Santa Catharina em curas
de mto de juramento de Saiva
sufficiente em Saiva e cetera
das Estatutos e cetera da
America aonde em Saiva
de Saiva a baixo nomeado fu-
rindo e sendo ahi presente
e curador nomeado fori Joaquim

[illegible]

Sentado

Nas vinte e hum Dias De nos
 Que e'til de mil eito cento e
 Senta e quatro cento e de
 De do Puteiro em o meu con
 tario fazeo juntamente a este cento
 de futeiras de foz' foz' d' fazeo
 em o meu q'ue a o drante or
 que do que fazeo este ter
 mo. Eu Vidal Pedro e Moran
 meu o Ophar e meu

[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely a letter or document.]

12
M^{me} Sr. Juiz do Orphan

Sei José Joaquim de Souza, que tendo
se por parte jurado procedido ao exame de sa-
nidade da pessoa da Mentecapta, e Ma-
ria Rosa, embebada do Supp^{to} anomeado
curando adito e Mentecapta Damascio
Ber^{to} e Maria Sogra do Supp^{to}; mas acen-
te e que o dito seu sogro perdendo o uso
de suas faculdades intellectuaes, enomea-
do ao Supp^{to} seu curador; e por consequen-
cia fazer-se jurado anomeado de um
curador adito e Mentecapta, visto
a impossibilidade do curador anomeado,
anue com. p^{de} a b. e a authorise ate-
rar a dita quantia de 200 \$ 000. apre-
miar p^{de} pagar as medicas emais depe-
ras feitas com os referidos exames, e depe-
ras que tem a fazer com o inventario, que
por este jurado se estipricia e por faller-
mento da m^{re} de seu curador Balucenia
Bord de Jesus, de que é inventariante o
Supp^{to}. e por nomeação deste jurado, bem co-
m. p^{de} a b. que seja citados o inter-
curador p^{de} no b. do dimento curador de
embebedados e Partidarios: e todos com
Authoris do Supp^{to} a tenor seg^{to}.

Indida p^{de} os dos p^{de}os, q. ta o p^{de}os, e a b. e a tenor de digr

e nomeia e b. p^{de} Curador de sua l^{re}ha deferir; ao g^{de}.

Maria Rosa, q. p^{de}curador de sua l^{re}ha, com
Org^{de} cur. N. 41 100

Indida 21 de p^{de} cur. v^{de}

1864

Indida 21 de abril de 1864

Indida 21 de abril de 1864

Indida 21 de abril de 1864

Indida 21 de abril de 1864

o que Quirar de Quirar e
Judeu Deller a fronte que che
pura putencir eue heder e
meuor nois prinos De bonys
Necuto for illi Deito jumento
afin proutur empur, Dele
can que sua sagm haviu Jalle
cude no dia thinta che Delethe
De mel orto eute e de pinto che
San tutameto, e que Que
quato fillos ludo sua vome
e tuz finis Deitama eue
De capeluz eueis nuns Cidade
ntado eueid meu, Jender
Litulo supetio, do que para
Cuntar eueid eueis lann
nte auto De jor eueid eueis
afignar eueis e Deito eueis
Loriant. Eueid Delethe
ra eueis de Delethe eueis
Concicias

1000 22
De

forze Joag^m de Souza

Tituto Dos hederis

Indiquenda a a auto nte
supur polo Deito eueis eueis
fui Delethe eueis eueis
de eueis eueis eueis
pola manna eueis

Delethe

Pamago Delethe eueis eueis

Cartas que intinji a os a va-
lidos fori etnanall Da Silva
Palazzo Fernandes Canacho
para proceder as avaliacoes
no dia quatero de comenteiriz
ter eus intinji a os inventu-
riante fori foraguir De Saun
e a os billos Pruvies Puvircha
mes, e a Pruvies Ruv, e puvircha.
Lecapto a os nuns inventuantes
sua eulador fori foraguir De Saun
so, de qua fideris beirantes da
fo. Duteiro 2da eulador de
1864.

Vidal ~~da Silva~~

Apogor 20. de
1. a eulador de

Vidal

Op

2

2

Pa. de senten-
Metr. 13 de Maio de 1864

Ex. de

sentada

Chor. de 13 de Maio de
mil eito eito e de sentada e quatro
nuta Cidade de Deutro e de
Cadaus faze eito eito e sentada de
peten-5, que a de diante de 20 de
faze eito eito. En Vidal Pedro
e de 13 de Maio de 1864

Auto De avaliação

Anno De nascimento De nro Sr. Jesus
Christo foy de mil e cento e
oito e quatro e quatro dias
do mez de Maio de dte anno, no lugar
De nomeado Rio Foyos Districto Do
Poyuzo Da Lagoa, a saber em
nos abais nomeados foy rinda
em dte anno De nro Sr. Jesus
Christo e ahi presentes os contadores
nomados e juramentados foy Ma-
rco Da Silva e Damazio Fernandes
Cavachos, procedendo as avalia-
çoes do dte anno de qm
pouca quantia de dte anno
e qm a foy de dte anno
lindas. De nro Sr. Jesus
Christo e de dte anno
em

Dir.
Anno 2.º
Dir. 6.º
Dir. 8.º
Dir. 10.º
Dir. 12.º

Damazio Fernandes Cavachos
Joze Manoel da Silva
Joze Joaquim de Souza
Joze Manoel da Silva

Terra e arrolamento dos
seus Quilombos e localidades.

Em seguida ao ante-
rito pelo Dito arrolamento, foram
feitos os arrolamentos seguintes.

Claro

N.º 1. - Uma murada de curas e
Dacirinda, cabida de terra
e um terreno antigo e summa-
rio, no sitio Dacirinda no
Rio Piraes, a sul da por-
ta e conta e um mil e dezentos

5/12/20

N.º 2. - Engenho
Amatado de um engenho de fa-
zer farinha, e mais a sexta par-
te da outra metade de um e
quarto ditos no sitio do Rio Pa-
raes, no que foi de fidejua-
ria de cabida de cural Dama-
zio Pires e mais, metade da com-
e a 6.ª parte da outra metade
a sul da na quantia de cento e
dois mil e mais

32/Nov

Terras

N.º 3. - Vinte e quatro boças de ter-
ras de frente situadas no Rio Pa-
raes, que fazem parte a estrada
publica que segue para a Lagoa,
e findas as terras situadas na
parte de llos e parte na estrada, com
frontes pelo lado de Norte em

8/3/20

pelo lado do Norte com Maria-
 Marinho, e Raphael Pinheiro Chaves,
 e pelo Sul com tenos D. Francisco
 José Pinheiro e um fragmento do terreno
 da delimitação, a qual é cada braço
 a cinco mil réis, dezo cada braço
 dezo mil réis, e todas
 144 mil e quarenta e quatro mil réis

N.º 4. Trinta e cinco braços de terreno
 no sítio da viradada, que fazem
 frente a terra, que dividem ter-
 ras de terra de tal modo, e fendas
 no retada, e intermédio pelo lado
 do Norte com tenos D. Manoel e
 João, e pelo lado do Sul com tenos
 D. Francisco José Pinheiro
 a qual é cada braço a
 três mil réis e todas dezo
 mil e quarenta mil réis dezo
 144 mil e quarenta mil réis

N.º 5. Quinze ^{braços} de terreno de frente
 no mesmo sítio da viradada que
 fazem frente a terra e a terra
 das de outro, e fendas ao traço
 qual, e intermédio pelo lado do
 Norte com tenos D. Francisco e
 João, e pelo lado do Sul com tenos
 D. Francisco José Pinheiro,
 a qual é cada braço a
 90 mil réis, e todas mil e

Transpinto

336 Mos

Nº 6. Cincenta braças De terras
De frente que as faz na servidão
pública, e fundos ao mar gra-
co, e emprunta pelo lado De Norte
e entornos de estórias e ligu-
to De estórias e pelo lado De
sul e entornos De Paulus forid
Goveia, Cada uma braça avali-
a a trinta mil reis e todas cento
e cincenta mil reis

150 Mos

Nº 7. Cito braças De terras nas
ma Campinho, que fazem frente
ao terreiro qual se fundos e a
terra De forid De estórias, en-
tornos e pelo lado De Norte e entor-
nos De forid Goveia, e pelo sul e en-
tornos De forid Goveia. Cada
uma, avaliada a quatro mil reis
e todas por trinta e dois mil reis

32 Mos

Nº 8. Trinta braças De terras na
luz de morminho, morro, que
fazem frente, ao terreiro De vis
uma Chaveillim De estórias e
fundos ao mar e ao, e emprunta
pelo lado De Norte e entornos De
forid Goveia e pelo lado De sul
e entornos De forid Goveia
mil, a quatro mil reis e todas
trinta e duas cento e trinta mil
reis

120 Mos

638 Mos

638 Nov

Transporte

Escravos -

N.º 9 - Heia escravo crioulo de nome
me Elmo, quarenta e cinco de idade,
cozido e avaliado em dois centos mil reis -

N.º 10 - Heia escravo de nome Chir
Lobopantim, id. de 20 anos, por um cento e sessenta

N.º 11 - Heia crioulo de nome
Notunio idade 3 mezes, avaliado
Notunio por cento e vinte mil reis -

N.º 12 - Heia escravo de nome Jacu
to de 16 anos de idade, por
70000 nove centos mil reis -

N.º 13 - Heia peido de nome Bonifacio
de id. de 14 anos, por sete centos
70000 mil reis -

N.º 14 - Crioulo de nome Venceslau
cozido de 12 anos de idade dois centos mil

N.º 15 - Heia escravo de nome Estre
vo, id. de cinco e meio de idade por
110000 - quatro centos mil reis -

N.º 16 - Heia peido de cor de nome
Jaco de id. 3 anos. avaliado por
100000 em mil reis -

N.º 17 - Heia escravo de nome Julio 18
mezes de idade por sessenta e cinco mil
25000 mil reis -

Transporte

F. 308870

Juros e juros

N. 18 - Hum bar De pullo arco gordo por
trinta e dois mil reis — 32000

N. 19 - Hum Voto De pullo lareyris,
mayor por vinte mil reis — 20000

N. 20 - Hum vaca curauina por
vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta — 25600

N. 21 - Hum novillo arco bago.
por dez mil reis — 10000

N. 22 - Hum Cavallo De pullo -
Sains por dez mil reis — 10000

Pous

N. 23 - Hum roca De mandion
nos terras & fey de pinto autra
publica, por trinta mil reis — 30000

N. 24 - Hum outra roca De mandion
ca no sitio Passenda por duas
mil reis — 10000

N. 25 - Hum roca De mandion nas
terras Da Campinho por cinco mil — 5000

Morris

N. 26 - Dos Juros e armoeas Dapm
da dreyntes De fainha, tudo em
dois mil e setecentos e oitenta e o por
to Da outra metade por tres mil e
quinhentos e ois — 31500

F. 460000

5:4604800

Transpunto

14170 N. 27 - Hum caixa de aparamas mapeada
baixo da dada por dois mil reis, sendo
mutado e a 6.^a parte da outra mutado
por mil cento e setenta e seis

14930 N. 28 - Hum pote de lencos mapeada
por mil e seis cento, sendo mutado
e a 6.^a parte da outra mutado por
nove cento e trinta e seis

14170 N. 29 - Hum outro caixa de aparamas mapeada
por dois mil reis, sendo a mutado e
a 6.^a parte por mil cento e setenta e seis

34500 N. 30 - Hum furo de cabre mapeada
mutado por dois mil, sendo mutado
e a 6.^a parte por três mil e quinhenta
e trinta e seis

14930 N. 31 - Hum roda grande de engenho
de farinha por dez mil reis, sendo
a mutado e a 6.^a parte por dois mil
e trinta e seis

14920 Char N. 32 - Hum com rolho de dois mil reis
e N. 33. Três cargas por três e digos por
mil e nove cento e setenta e seis

34000 N. 34 - Hum caçote por três mil reis

24000 N. 35 - Hum caixa de rolho por dois mil
e setenta e seis

64000 N. 36 - Hum outro caixa de rolho por dois
mil e seis

N. 37 - Hum caixa de rolho por dois mil
e seis

5:4934820

Transp.

Nº 38 - Um banco de 13 pedras -
man retado por mil reis 1800

Nº 39 - Um Edredo de man retado
do fur trinta e cinco reis 4320

Nº 40 - Um macho por cento de fute 1400

Nº 41 - Um tancho de canha e canha
retado por cento mil reis 11000

Nº 42 - Um Edredo de fute por
mil reis 11000

Nº 43 - Um Chalupa por Pais mil 4000

Nº 44 - Um pulao por mil reis 11000

Nº 45 - Um coiro grande de canella
por mil reis 11000

E por se -

Nº 46 - Levato alguns Pracos
em curso por Pais mil e quinhentos
e setenta reis 24500

Nº 47. Monteponte Dima Edredo de cohe p
Damazio Fernandes Camacho 34320

Joze' Manoel da Silva

Joze Joaquin de Souza

Joze Luis
Mota
Domingos

Termo De inventamento
e proteto

Nos Sete Dias Panna De Junho
De mil oitocentos e cinquenta e
quatro nesta Cidade de Distr
no em o meu cartorio comparecer
o inventariante Jori Joaquim De
Sousa, e por elle foi lido e lida
qualidade De inventariante e
curador De seu sogro De nome De
mazio Pereira Mouro, havia Das
da a camargada todos os bens De
extincto Joral De seu Dito sogro,
e que se por falta De notitia ou
segurecimento Quissem De De
ver alguma coisa. Jori logo
que chegou ao seu cartorio
muito assim que por isso inven
nas panna De tangada De per
furo; cuja Declaração e proteto
foi De barba De juramento
prestado a falthas De De presente
inventando; De que para cautiona
no este termo em que assigna
Deito curador e inventariante. E
vidal Deito e Moras nome
De Assessor e curador

Jori Joaquim de Souza

Limitado

O nome de Deus e de seu Filho
 De mil e mais e de seu Filho
 e guato mil e mais e de seu Filho
 Tudo e mais e de seu Filho
 que a deus e de seu Filho
 Tudo e mais e de seu Filho
 Deus e mais e de seu Filho
 Tudo e mais e de seu Filho

My dear friend
I have just received
your letter of the 11th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I have not much news to write
at present. I am still in the
same place and doing the same
work. I hope to hear from
you again soon.

Yours truly,
John Smith

Mostr. Sr. Juiz de Ophar

Op 0

100

Pg. Censor
 1.º de J.º de 164
 Lopes

Sil Pamario Pereira Nunes, mor.
 no Rio Savar, Districto da Frequentia de
 Lagoa deste Termo, que tendo por este
 Juiz sido o Supp. julgado demente,
 e lhe nomeado Curador a seu Genro
 Joa. Paquim de Souza, e nao estando
 o Supp. no caso previsto pela Ord. l.
 4.ª tit. 100.ª, pois que quando mesmo padecer
 e algumas vezes de alienação men-
 tal, tem lucidos intervallos, e com tal
 e em conformidade da Ord. citada § 3.º
 the apete o direito de n' elle governar
 sui bens. Portanto para que nao seja
 privada o direito referido, e goze pleno
 de suas faculdades civis, vem requerer
 a V.ª e digni mandar proceder a
 novo exame de sanidade na pessoa
 do Supp. nomeando para isto os com-
 petentes Peritos, fizez o que, actuando e
 ajuntando se aos autos da dita Curade-
 ria, haja V.ª por sua sentença o Supp.
 como habel para reger sua pessoa e
 bens, pois que se acha em seu perfeito
 juizo e entendimento. e todos os termos.

Recorda-se as exames de *P. A. S. u digno*
 Saneidade requeridos, para
 o qual nomeo os mesmos *defferir;* de
 peritos, que já examinaram
 a hyp. os quaes devem ter
 intimados para dia e hora
 que o Excmo. designar, *Actum 6 de Junho de 1864*
 em sala das audiencias.
 Excmo, 6 de Junho *Mago de Supple*
 de 1864 *Levanado* *Manuel José de Oliveira*

Cutepio que intimou a os
 nhos Doutores fari elargido de
 tauro Pitanga, e Excmo. Excmo.
 Pius, para comparecerem a macha
 as mis diu notala das audi
 encias ao mis diu; de que se
 coras fciendo. *Actum 8 de Ju*
 nho de 1864
Vidal *Carlos*

141 100 *Aprezados diffmso*
Da custodiá super fciendo
u fciendo a 1000
Pagou com reis
Acto 9 de J. de 1864
Excmo. Excmo.

Auto da mesma Academia

Anno do nascimento do nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oito
 cento e setenta e quatro a os
 nove dias do mez de Junho
 do dito anno nella Cidade do
 Interior Capital da Província
 de Santa Catharina na sala
 das audiencias aonde se fez
 do e foy de aphean do autor Joa-
 quim Chegado de Linsomonte, cui-
 go uniao de seu cargo, e ahi
 presente os Doutores no medicina
 Joao Chegado de Santa Petrona
 e haante Vnivers Pires a quem o
 foy, the desfinis e pueruente dos
 Santos Evangelhos e do e con-
 go do qual the se camegan-
 guem a pueruente a pueruente da
 moza Pina Vnivers quem tambem
 se achou presente e ocratase
 sobre o estado da pueruente de 1822
 e quem ahi se achou e ocratase
 e pueruente a foy a pueruente
 a pueruente a pueruente, de clas-
 ras e seguintes = Eu ocratase
 do Damazio Pina Vnivers sobre de
 alienacao mental a pueruente
 todavia intervalos lucidos e
 os quem foy a pueruente de

Med. D. Petzow
17 June
Pg. D. D. D.

Conclusões

Aos nove Dias Do mez De Junho
 do Anno mil oitenta e seis e Setenta
 e quatro mil e trezentos e Quarenta e
 dois no anno doatorio foy o
 Le auto concluso e foy o
 Despacho do auto foy o
 foy o Des. Linhares, do qual
 se retirou. En Vidal Pedro
 e o auto novo do Des. Linhares e
 o auto



Sellado e propinado volto. Duobas, to e
Junh. de 1854. Sacramento

Quarta

Shos Dny Dias Domingos de funchos de
mil eito e cento e cinquenta e quatro
neste Cidade do Portuque no meu
costume por parte do juiz de
pharis e Doutor fagundes e huguente
do Luananito me foy as mandadas
dos notarios e notas antes como seu
proposito e de quem fago este
termo. Eu Vidal Pedro Moraes
novo e novo.

Entre ante fagos e
fagos do fagos e
usos e usos de
Vidal.

N. 4. Pg. Domingos

Pg. M. il reis
N. 15 de J. de 1644
Lopes de Lima

Conclusão

Shos quinze Dias de funchos de
mil eito e cento e cinquenta e quatro
neste Cidade do Portuque no meu
costume, fago estes antes Conclusões
as fagos de pharis e Doutor fagos
e huguente do Luananito, de
quem fago este termo. Eu Vidal

En l'aidat Pedro Moran mini
Don Ayrhan mini (C. de B. 5)

Proença. e nos mais termos do Territorio, e
deguas as partes interessadas sobre a avali-
cao - descriptores dos bens. De termo, 15 de
Junho de 1864

De 1864
Joaquin Chap. de Sacramento

Later

As quinze Vias De my De
Junho De mil oitenta e seis
e quatro cento Cidade
do Interior em o seu costume,
per parte do juiz de Officio e
Quatro pagamos cheques do Livro
neste infante mandados entregar
estes antes com adreçamento da
prodegar para este tempo. Em
vidal Pedro Gomes mais nos
vi.

Certifico que intimou a Camara
Primeira e mais a Intimação do Sr. Ben
Carmo intimou a prouto relativo a esse
Limpador, foi Joaquin De Souza, Fran
cisco Nunes e mais. Francisco Nogueira
fui, por Camara sobre a Intimação
e a validade das bens, isto em termo
breve. Deixa ficar ao conhecimento. Em
termo 2º de Junho de 1864.

Vida Camarallogos

Apagou 200 e 20 acen
tidas Supra de 1864

V. 22
Pg 200 e 20 acen
tidas 21 de J. de 1864
Supra de 1864

Primeira e mais a Intimação do Sr. Ben
Carmo foi Joaquin De Souza, Fran
cisco Nunes e mais. Francisco Nogueira
fui, por Camara sobre a Intimação
e a validade das bens, isto em termo
breve. Deixa ficar ao conhecimento. Em
termo 2º de Junho de 1864.

Por meio do Sr. Dias, Domingos
De Junho de mil e oitenta e
seis e quinhentos e noventa e cinco

Wm. D. Phelps

Os Pais hebreus Fran-
cisco Pinheiro e Nunes, e Fran-
cisco Rosa, vieram a-
ntes da Cidadão dia 25. da
Comunidade, e estavam
na hoje, por Francisco José
de Sousa, que os ditos Pais
hebreus foram por al-
gum a Conselho dos pro-
m não respondendo sobre

o Doutor Joaquim Augusto De Lira
mamado, do que faço este termo. Eu
Vidal Pedro Moraes meus Obedi-
enças e meus

(Chp)

Intimado eu os testigos de quem trato a imper-
mocar sobre por no prazo de oito dias,
verem sobre a avaliação e descripção
dos bens, sob pena de revelar. Destino
2 de Junho de 1864 Livramento

Dado

Mos Vais Vias De quem De Junho
Por mil oito cento e setenta e qua-
tro mil e quinhentos e setenta e nove
Cidade do Petróleo em om-
canto por parte de juiz De av-
são. o Doutor Joaquim Augusto
De Livramento, mofra mandados
entregar este auto em o Juiz
pelo de quem faço este
termo. Eu Vidal Pedro Moraes
meus De obediência e meus.

Carteira que intimou ao Juiz
Francisco Antonio Moraes, e Francisco
Rosa e outros de Despacho de quem
De quem De quem. Destino 2 de Junho
de 1864

N.º 66

Pq. De quem De quem

Destino 2 de Junho de 1864

Excmo

Seu

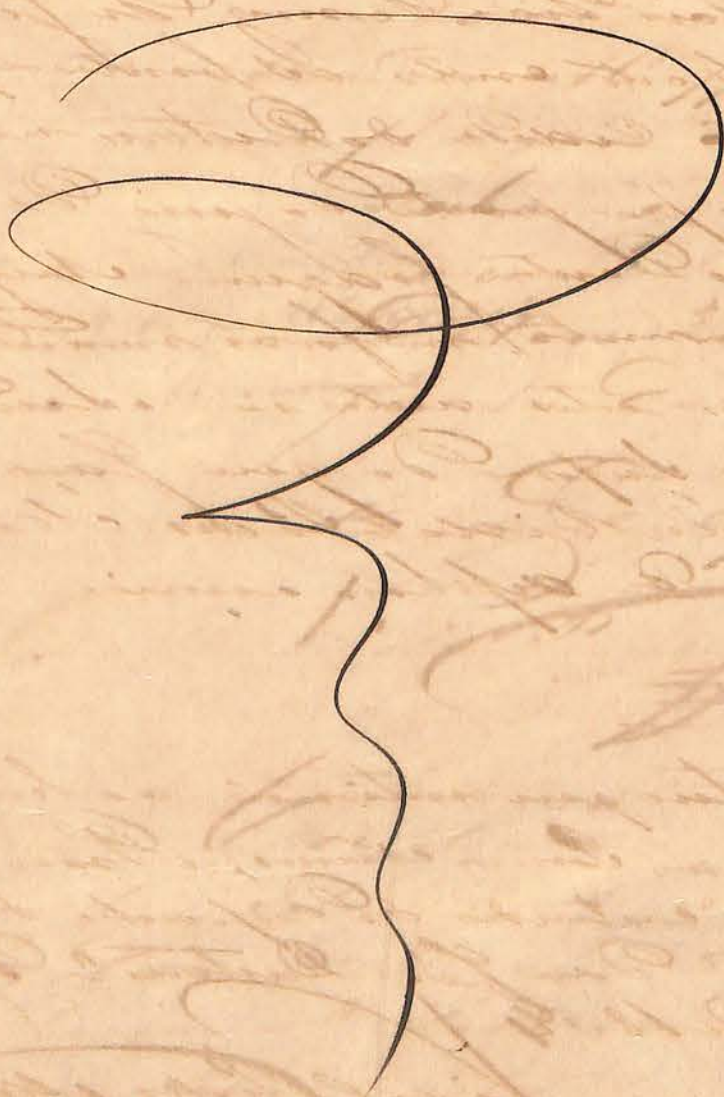
Vidal Pedro Moraes

Apresento Livro de 1864

a este Juiz de quem De quem

Junta da

Aos Vais Dias do mes de
 Junho De mil oito centos e
 setenta e quatro nesta Ci-
 dad de Loutem em e meu
 Contino foy pintada a estes
 autos Das Paus petições que
 ao Vicario segun De que foy
 co este termo. Eu Vicario Per-
 dro Moraes escrivão de Obedien-
 cia



Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "the", "of", "and", "in", "to", "for", "with", "at", "on", "by", "from", "into", "out", "up", "down", "in", "to", "for", "with", "at", "on", "by", "from", "into", "out", "up", "down".

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "the", "of", "and", "in", "to", "for", "with", "at", "on", "by", "from", "into", "out", "up", "down".

Illmo. Sr. Dr. juiz de Orço
 1047 100

Po. Cernun
 Math. 1.º de Junho de 1864
 L. J. de L.

Diz José Joaquin de Souza que achando-se a proceder
 por este juizo o Inventario dos bens de sua finada sogra
 Fulcencia Rosa de Jesus, e que achando-se crepido
 Inventario em termos de se proceder as partilhas, quer o
 suplicante que seja dado em pagamento da legitima de
 sua mulher Mathildes Bernadina da Gloria
 os bens seguintes = um crioulo de nome Arturo
 avaliado p^r 400\$000^{rs}, um outro crioulo de nome
 Julio avaliado p^r 250\$000^{rs}.

Junto se ao Inventario.

Doutor, 2 de Junho de 1864. L. J. de L. S. V. G.
 Livramento amin. M. de F.

C. R. M.

Doutor 23 de Junho de 1864.
 José Joaquim de Souza

1840

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

M. Ex. Dr. J. de Dr. J.

1050 - 100

19 de Junho
 J. de Dr. J. de Dr. J.
 E. B. J.

Dis. José Joaquim de Souza curador da Alente
 capta Maria Rosa que estando se p. est. g. n. e
 se procedendo o inventario dos bens de sua sogra e
 mai de sua testada e como se acha no termo de
 se proceder as partilhas, quer que seja dado os bens
 seguintes = 30 bra de terra sob n.º 8, 8 bra de terra sob
 n.º 7 e para completo de um pagam. seja dado na enom
 bra de nome Christina p. b. que.

Junt. se os inventarios. Destem
 2 de Junho de 1864 Livramto.

R. A. V. L. Assin
 M. de J. P.

C. B. M.

Destem 23 de Junho de 1864.

José Joaquim de Souza

Scritta da

Nos ante Dias Doze de Junho
 De mil oitocentos e setenta e
 quatro nesta Cidade de Des-
 lino no nosso Concelho foy
 juntado a estes autos Oportu-
 cas de Damazio Pinho e Vns,
 e do auto de meo que tudo
 adiante segue, do que fan
 se este termo. Eu Juiz de
 do Alvaras e Vns de
 phos o escrevi.

30
M. J. de Jesus Mal. e del. do G. do G. do G.

Sr. Damiano Pereira Nunes, que tendo
sido intimado da Sentença do J. S. que
o inhabilitou para reger a empresa dos
p. p. reger a J. S. e digno mandar
que a licitação feita esta com os autos
reputados aos de Inventario da finada M.
de Supp. Belucena Rosa, agora p. este Juiz
e esta procedendo, assim de que o Supp.
continua a funcionar como Inventario
e curador de sua filha menor Maria
Rosa de Jesus. Outros vim que o mesmo
licitação p. p. editada com o conteúdo da
dita Sentença do J. S. paragona publico
a p. la empresa, e suspensa e os effects
d'aquelle que prohibia o contrato com
a Supp. e todos termos.

Como requer. Des.
t. 1.º de Julho de 1864. *al. S. e digno des. de*
1864. *Licitação* *E. H. M.*

Op. 3.º 100

Proton 7 de Junho de 1864

S. g. e. e. e. e.
Proton 7 de Junho de 1864
S. g. e. e. e. e.

C. M. e. e. e. e.
Manuel José de Oliveira

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

1864

F. H.

Luiz Os Gophos Da Cidade
do Distrito Capital Do Prome
cio De Santa Catharina ~

Luiz
F. H.

Tram De Salvação
Damaio Pina eum

Luiz F. H.

Autuação

Amo De nascimento De nosso
Sendo fido Christ De mil eito
centos e setenta e quatro no
ta Cidade do Distrito em o
nos cartorio a os vinte dias
Do mes De Junho De oito an
no ultimo se praticou Os mes
minando Damaio Pina eum
nos, eum se se quem adde
ante segue, do que porem
ta fido este ~~tr~~ Eum
del Pina eum nos de
Gophos eum.

Luiz F. H.

100

Mr
Pitt

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

J. B. Esq.
of the Inner Temple
at the Bar of the High Court of Common Pleas
London
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th inst.
and in reply to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Esq.

J. B. Esq.

Almo. Sr. Juiz do Ophao

32
2

Os D. Amario Pereira e Nunes, que tendo
sido intimados da sentença de V. S. pela
qual julgaou improcedente a pretensão
do Supp. para levar-se de uma cura-
tella que lhe foi dada a pretexto de q.
o Supp. e' mentecapto; e tendo o Supp.
legitimos motivos para de novo vir re-
querer a sua rehabilitação, porisso que
havendo os Medicos declarado no exam
ultimamente feito que o Supp. tem lu-
cidos intervallos, e não e' furioso, porisso
acha-se no caso previsto pela Ord. l. v.
4 tit 103 § 3, que determina org. - " Sendo
furioso por intervallos e interposições de tem-
po, não deixará de ser seu Curador no tem-
po em que assim parecer visível, e tornado
a seu entendimento. Porra, enquanto
elle estiver em um vir e entendimento,
podera' governar sua família, como e' fora
de perfeito vir. Etanto que tornar a' san-
dicar, logo um pai e' curador da Curadoria,
e regera' e administrará a pessoa d'elle, e
fará-lo como d'antes. " Porq. u. u. q.
não deve ser tirada a posse do bem do
Supp. enquanto, como agora, estiver
em um juizo. e todos os termos, para q.
o Supp. possa justificar q. está em um
juizo regular a V. S. seja curado por outro

o exame de Sanidade por outros Peritos
 profissionais q' V. S. nomear, e ingui-
 nir tutem^{as} contrahidas de Supp. e sus
 vizinhos ou pessoas q' com a Supp. tratao
 p.^a certificar se da verdade, e julgar
 habilitado a legar uma pessoa e sus.

Para tutem^{as} aformentar sus
 vizinhos Joze Gonalves Pereira, Jeronias
 Luis de Bitancourt, Patricio Joze Mar-
 tins, Joao Antonio de Gouveia, e Fran-
 cisco Joze de Gouveia, sendo os tres primei-
 ros residentes no Rio Tavares, e os dois ultimos
 na cidade. *Estanto*

Citem-se os testemunhos por
 o via q' se obtiver de vi-
 gnos, e nome por p^{re}to
 os Doutores Luis Portinho p^{re}to esta an^{te} os autos; de
 gent de 4.^a e Henrique Thib.
 Dito, de 20 de Junho de 1864
Licramento

J. R. M.

Litem 20 de Junho de 1864

Alago da Supp.
 M. J. de A. L.

Op. 5
 v. Supp.
 v. Supp.
 100

P. d. C. e. n. m.
 M. J. de A. L.
 L. J. de A. L.

Carteira que intimou por
 entre os Senhores Doutor Luiz Corre-
 la Augusto Da Silva, e Doutor
 Henrique Schutel, para proceder
 na lavra da Real Cadeia de
 prisa de Damozio Pina e Kruis-
 ni deo vinte e sete de outubro
 as onze horas. De mandado do
 selo das audiencias, com
 as testemunhas Joao Antonio De
 Gama e Pinao frei De Gama,
 e por certo a fey Goncalves Pinao,
 Juiz Luiz de Botumantou
 Patricio frei Martin, os que se
 celebras, as intimacoes:

Doutor 23. De fundo Couto

Vidal de M. e P. app

Upragor de m. a
 s. la e. d. d. i. b. p.

De d. d.

Vo 35

o. d. d. p. g.
 e. d. d. p. g.

200

De d. d. d. d. d. d.
 De d. d. d. d. d. d.

De d. d. d. d. d. d.

Auto Paxeave fute no
papa de D. Domingos P. P.
Amor.

[illegible]

que a comprantem se examinam
do, as quaes são as seguintes:
1ª Se o examinando Pamar
gio Pomin ehuus, que se acha
presente, fôr de alieno
côr mental, ou não = 2ª
Se, o mesmo examinando e m
ta em seu juizo existam
Dismantos. 3ª No caso afir
mativo do primeiro, de tem
lucidos intervallos = 4ª Se,
mã capoz ou seja sua pes
soa ehuus; e fôr pade de
los permitto a fazer os exames
e investigações necessárias,
responderáos qz qz, julama
nem seguintes. 1º Se primu
ro que sim. = 2º Se segundo
que sim. = 3º Se terceiro sim, e que
actualmente se acha respo
ntado. = 4º Se quarto que
sim respondendo a qz qz de
ras de segundo e terceiro.
quinto, se por esta formula
rao os fôr pade de
exame, e se em apoz
eue fôr. 1º Se fôr de
mã fôr de alieno. En
vidal Pomin ehuus e
cun" e apoz

Exame

Maria Carlos Augusto da Silva
D. Henrique

Manoel José do Livino
João da Pimenta
Vitorino

Atos
2.º
P. g. de

Testamento primo

[illegible]

Diff.

Wm
and
Jr.
Lester

Juvenio Duarte Silva
 Manoel José de Oliveira

Testamento

Francisco José de Gouveia sou-
teiro de trinta e nove annos de
idade, natural do Rio de Janeiro
e habitação nesta Cidade e
residência de suas agnecias,
e das entenas de seu Rio de Janeiro
e primo no segundo, testamos
nha jurada a os Santos Evangelhos
e sob o cego do qual foi
feito o Dilecto Manuel José
de Oliveira ingenuo pelo ar-
tado do presente testamento
Dize que pelo testamento que
foi de suplicante Damazio
Pinto e seus, sobre os seus
de que elle presentemente
que os seus facultades em
sua vida por isso está em caso
de administração de sua pessoa
e bens, como e figura antes de
se declarar o presente, sendo
do certo que o mesmo Damazio
é e homem trabalhador, e em
presente e em estado de bens,
que adquirem pelo seu
do seu trabalho. E mais nos
dize que o seu filho foi perquirido
do, lido e seu de presente
e achando o mesmo o
ratificação e pagamento e o
no Dilecto Manuel José
e seus e o seu

Dize

Manuel José
Dilecto

Testamento

Franc. José de Gouveia
Manuel José de Oliveira

• Lello a 2000
89. Lello

N.º 61
500
Estes autos são foyes
e q. quinhentos e setenta e cinco fl. em oitenta e
setenta e cinco de julho de 1864. (Assinatura)
Lello

Concluído

atos cinco dias do mês de
julho do mil e oitenta e setenta e
cinco de julho de 1864. (Assinatura)
De Desembargador. Doutor João
Guimarães. Doutor João
Pereira. Doutor João
de Almeida. Doutor João
de Almeida. (Assinatura)

Atos e autos de nome de liberdade de fl. e
muito de testemunhas, julgo e certifico
D. Maria Pereira Nunes habilitada
para reger e administrar seus bens, sem
de por isso ser offeito a nomeação de Curador
que lhe foi dado, e foyes e justificantes
acertados. D. 10 de julho de 1864
João de Almeida de Lira

Dado

atos cinco dias do mês de
julho do mil e oitenta e setenta e
cinco de julho de 1864. (Assinatura)
De Desembargador. Doutor João
Guimarães. Doutor João
Pereira. Doutor João
de Almeida. Doutor João
de Almeida. (Assinatura)

de juiz Dr. Raphael. Deuter fac
agrum e hugueto do Lincanmuto
em fua mandado e outorgar
estes autos com adun. Deuter.
em rito de quem faze este ter-
mo. Eu Fiscal Pedro e Moraes
emao. Dr. Raphael e emi -

Certifico que intimou a seu
tutor e rito de proprio supplican-
te Damazio Pires e Moraes, em seu
proprio fepaas, de quem dampa.
Deuter. 5 de Junho de 1864

Vide ~~Dr. Raphael e Moraes~~
~~Dr. Moraes~~

Apagado de
Ha e deuter. Deuter.
per rito de quem faze
tallado em fepaas de
Deuter. Vide de

1000
Deuter.
Deuter.

Dr. 11 100 Dr.

Dr. Moraes -
Deuter. 5 de Junho de 1864
Ego Dr. Moraes

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans most of the page.]

Junta

Morais dias Dom. Orfeu
 the Dumil acto entre e sepm-
 ta e quatro neta Cidadão do
 Distrito em e meu costume
 por pr. de pr. em e meu costume,
 faz, e junta de antes antes da
 petição do Luiz de Francisco
 como deve que adiante
 segue para este termo. Em
 Vidal Pedro Moraes novo
 não de deschois emuni.



James M. Smith

My dear friends
I have just received
your letter of the 10th
and am glad to hear
from you. I am well
and hope these few lines
will find you the same.
I have not much news
to write at present.
I am, however, very
kindly
Yours
James M. Smith

W. W. Phelps

W. W. Phelps
1832

App. Sr. Doutor Juri de Ophor
 Nº 4 100

Pg. Oem rem
 Mto. 8 de Junho de 1864
 Exo. D. Juri

Sej. Fran. Roza (de Jesus) que estando se por
 este Juiz a proceder-se e inventariar os bens
 que ficaram por fallecimen^{to} de sua elba. Po-
 lucencia Roza, e como ansejido inventariar este
 ja proximo a proceder-se a partilha. Vem por
 isto a supp. pedir, que para pagamento
 da sua legitima the seja dada um Crisula
 de nome & Sencelão, e uma Crisula de nome
 Gracinda. Vests Termos. digo & Sencelão, e a
 Crisula de nome Hortença. Vests Termos

Junte-se ao Inventario
 Destino, 8 de Junho de
 1864
 Sencelamento

P. A. S. Assim the de fir
 mandando juntar este
 ao respectivos inventaris
 para constar de que

E. R. M. Co

Vests 8 de Junho de 1864
 Juiz da Supp. to. Juri de Ophor

Limitada

Chas. novel Pais Domus De fe
Mto Paul cito entre Sepinto
e greator neta Cidade de Par-
turo Capital da Provincia
De Santa Catharina em a man
Couturo fazeo aeter neta fura
Toda da puticao que a ditz
ante de que, de que fazeo neta
Tunor. En vical Petros e lloas
muras de Dyzthos e mui



Amos Dr. Juis de Ophaton

O Sr. Damasio Pereira Nunes, que estando en-
 nate furo a fornecer a Inventario do bens
 de um extinto casal, p. ipso vem a suppr
 como meeiro fuder em um pagamento
 org^e A morada de casa de vivenda
 com um telheiro contiguo - Metade de
 Sengento e mais a outra parte com todos os
 seus pertences - 24 Braças de terras de fronto
 que a faram a retroda avaliada em n.º 3 -
 50 Braças de terras avaliadas sob n.º 6 - Flori-
 culo de nome Jacintho - 1 Sito de nome
 Antero - 1 Sito de nome Julio - 1 Sito
 de cor de de nome Joao - Os inventos de
 n.º 18, 21, e 22 - e tres roupas, e todos a me-
 rris de uso da casa. E como o suppl.
 deya que todos os seus filhos fiquem bem
 aquinhoados e se divida com elles o bom
 e mal, como e de lei, p. que um nao
 fique mais bem herdado do que o outro,
 requer mais que os pagamentos da her-
 dade Mathilde se de, alem dos bens q
 recibem quando casou, q devam entrar
 em sua legitima org^e Uma escrava
 de nome Helena - Um Boi de pelto
 laranja - 1 boi novo Francisco - Um vira-
 ro de nome Wernulau - 1 vacca cor de
 o braca de terras de fronto na Campesina -
 e herdade Maria Rosa - Metade da es-
 crava Christina, e 15 braças de terras, n.º 11.

no Cito da vivenda. E a herdeira Francisca
Metade da herança Mortuaria deigo Metade
da herança Christina, a crioula Mortuaria
e 1/4. haia de terras no Cito da vivenda

Assim como pede mais o Supp. e par
de Bemedito, que julga tambem lhe poder
caber. Requer mais seja repa-
rado para pagamento da divida contra-
hida p^a authorisacao deste Juizo, conforme
conta do Inventario, as terras avaliadas
sob n.º 8; seja obrigado o Co-herdeiro Joze
João de Sousa a dar conta do despesa
que tirou a premio p^a as despesas do
Inventario, assim de que entre o liquido
p^a o monte suo e a lhe caminhar na
herança q. tem a haver como cabeça de
sua mulher. P^{to} tanto

Justiça no ao inventario.

Lisboa, 9 de Julho de 1863. P^a a l^a S^a differir como for
Livro m.º de justiça, de 7^o
O. 41 100 J. R. M^o

P^a e Cam^o rum

M^o 9 de julho de 1864 Autem 9 de julho de 1864

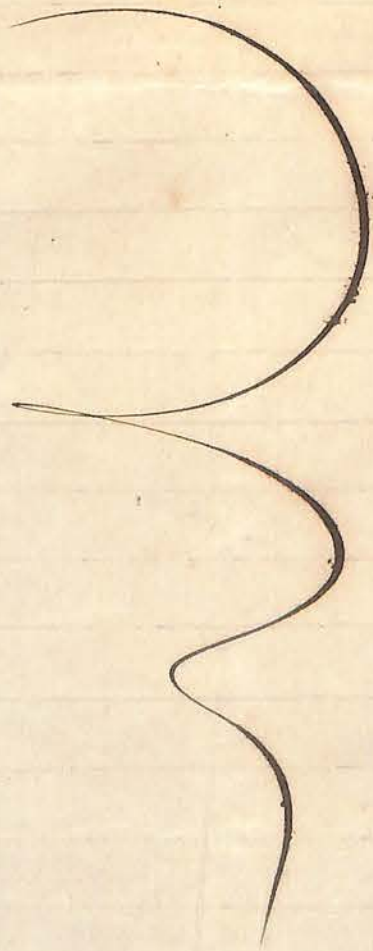
(L^o 9)

Co-herdeiro

Marcos de Almeida

Junta

Mo. Quercus Deus do meu
 Desfulto. De mil oitenta e cinco
 Deprimto e quatro mil e
 Cidada de Santos me m
 Antonio faze junta da
 pretia que as Diante
 que do que faze mte
 fozno. En lidal Pedro
 choras vras a espelho
 e mte.



[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



Amo P. Dr. Luiz de S. J. de S. J. de S. J.

Com cumprimento do seu despacho recto, cum-
pre-me responder a V. S. que nada sou devedor ao
Caral de minha finada sogra, e por consequencia
nao concordo e nem posso concordar no pedido con-
stante da petição recto; porque comprehende bem
V. S. que quando hum pai casa hum filho
tem por dever vesti-la, conforme suas posses,
com o que se costuma a chamar emposal, e he
isto o que me dicamente fez o Supp^e quando com-
migo tratou o casamento com sua filha, pois
que nao hera possivel que esta viesse nua para
minha casa. Logo nao se pode chamar dote de
casamento esse emposal dado pelo Supp^e a mi-
nha mulher, sendo que pelo contrario isto he a penas
humma ajuda de casamento que nao esta sujeita
a collação conforme ensina Pereira de Carvalho La-
phranologicae not. 112. n.º 6.º; e alem de que sendo isto
pequenas dadas que os pais costumão fazer a seus
filhos, nao estao igualmente sujeitas a collação
como tambem ensina o mesmo Francisco no n.º 16.
da citada nota.

Em vista do exposto espera o abaxo assignado que
V. S. se dignará intervir a menos justo quaten-
sar o Supp^e.

Peters 13 de julho de 1804

José Joaquim de S. J.

Michael Peggelberg

Apogon 1000 R. S. Exp.
fueron da entidos en su
pa rtor en papel de
Cade. En 100 R.

Op. 59 10. Bif
Pg. Een van
Witv. 100 guld en 100
Leyden

Fundo Os juramentos ao hon
 ravel foy faguerim Os juramen

Aos Quatro Dias Do mez De
 Junho De mil e oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de
 Curitiba Capital da Pro
 vincia De Santa Catarina De
 nobreza de Juiz De Officio
 o Doutor faguerim Augusto De
 Lima vindo a este em nome
 do De Officio a baixo af
 signado fui visto e ouvido
 e fui presente foy faguerim
 De Santa o Juiz De Officio que
 ramento aos Santos Evangelhos
 e um em nome De Deus
 que foy o seu mao direita
 sob o corpo De qual lhe emeu
 regan que Depe a eaves
 queas todos os bens doidos
 pelo Cabece De canal De man
 jo foy e foy, a sua ma
 the a hido e Matilda, na
 ato De Casamento, para tra
 zar a collacao: accu
 so por elle e foy Deito
 juramento asim prometam
 cumprir De que foy em
 mandam e foy Camar
 tem no que foy faguerim em
 e foy. De Officio De
 e foy em nome

A. p. m.
 D. p. m.

Joze faguerim de foy

Termo de Declaração de
culpeados fori saquim Distric-
to por capang. Oitava maltha
a hilduin creatidos Bar-
mandina Da Glain como
a huns de que -

Conseguida a termo De jura-
mento retos e no murem Pida de
santo de fultes De mil sito entos
e de fultes e guato, com segurada
de termo e juramento retos, pelo
culpeados fori saquim Distric-
to, foi Peto De clomde, que
se mechem, dezo Declaração
que é exato ter recebido por
maltha quando com elle herdou
no de cam, Uma, muito pe-
guina e inferior, que não po-
deria entrar, muito mais mil;
afim como sua coiza, que
elle culpeados foi o proprio a
a ter bucal a m eona de man-
cinis o finis. foi David De
linberge, pelo quantia de sito
mil mais e elle culpeados foi
que a pagar com Deuturo que
Deuturo the integam, e tunc
ter de exato que recebeu o vis
peto, q não podia ter entos 1850^o,
e tunc e de tunc peto, que mu-
quillo tempo não podia entrar mais
do que 1850^o e por isso regar
o culpeados que de fultes tunc

Tunc obiecto avariato, prava
 sumam correptas pectus tua non
 latus quafirma da liiz. De camp
 apin o dipe i de eloran ex
 sequerem, lano uti tunc.
 in gen asigum. En tidal
 Pono eloran nonat. De an
 fhan cum.
 Jo^o Joaquin 1884

Printa

Aho. Amore Dns Domingos
 De fulto De mil oitenta e
 quatro e quatro mil e quatro
 De Dentre no. no. contos faze
 finta da a utis autos de
 Tal. que ao Diante segun, o
 que faze nte humo. En lra
 dal Pmo e Moraes nrai De
 Ophais e nrai.

Edital

O Doutor Joaquim Augusto de
Lima e Silva Juiz de Officio e
Carta de Outorga Capital da
Provincia de Santa Catharina
e seu termo por sua M. J. e
D. H. B.

Pelo presente Edital faço sa-
ber que por este Juizo de Officio
foi rehabilitado Damazio Per-
reira e Silva, por poder adimir
neste seu nome algum, e con-
seguir da Sentença que e jul-
gar cujos termos e o seguinte
Pinto e auto Deram de dar
do Officio de Provedor das
municas, julgo e justificando
meio Perreira e Silva habilitado
a reger e administrar as
municas por esse seu effeito a
municas de curar que lhe
foi dada; e para e justificar
as curas. Outorgo e de
fui do de 1864. Joaquim Augusto de
Lima e Silva. Etendo em regu-
rido o dito Damazio Perreira e Silva
a publicacao da referida senten-
ca, mandei fazer e presente
Edital, que sera publico e
impresso. Outorgo e de fui do
de 1864. Eu Luiz de Moraes
e Silva Juiz de Officio e

Joachim Augusto de
Lima e Silva Juiz de Officio e
Carta de Outorga

Paga 200 Reaes

Joaquim Augusto de Lima e Silva

Jean Pierre Margulies

Leontodon

Aos Personae Deos do muy
 Defulho De mil oite e neta e
 Defunta e quatro neta Cidade
 do Dentre em o mro Costreio-
 fado neta antes Amelhor, de q
 faze pntado a neta antes
 a pntado e do eum neta qm
 as Diente de qm, do qm faze
 neta faze! Em neta faze
 e neta neta o mro

M. Sr. D. Luiz de Espinosa
N.º 2 100

Pq. Cerrum
M. W. 19 de julho de
1864
Lopu

Diz Ysi Yaguier de Sousa por cabeça
de sua mulher a herdeira e herdeiras
Bernardina, que deu ao Sr. Camargo
Pereira o nome, tem de trazer a car-
gação para o inventario que está dan-
do por fallecim^{to} de sua mulher a fino-
da Polícena Rosa a quantia de du-
zentos e noventa e dois mil e quinhentos
(292.500) constante do docum^{to} junto,
e assim como os aluguis do escravo
Christina, que está alugada por
miz a esta Cidade em casa de
João Duarte e Silva Junior, a 16000
por miz, e ultimamente o aluguel
da mesma escrava que agora está
alugada para ama do Comendador
de João Pinto da Luz por 1800000
mensaes e dois mizes a esta parte,
são 3600000, e continuo alugada,
e assim como mais um par de copos ras
de prata e uma faca com o cabo pra-
tiado e bainha de prata, e uns arreios
com seus pertencentes, por isso

Felicio de ao inventariante
E descrever os bens meus. P. S. S. de jo o referido
modo, sob pena de de honra
E omeado de. 19 de. seu sogro intimado: An
Felles de 1864. L. 100. e qm. P. S. S. a meassaria Venia
D. 18 de julho de
1864
Joze Joaquin de Souza
E. P. S. S.

Miss Mary Anne

1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234

The first of these is the
 second of these is the
 third of these is the
 fourth of these is the
 fifth of these is the
 sixth of these is the
 seventh of these is the
 eighth of these is the
 ninth of these is the
 tenth of these is the
 eleventh of these is the
 twelfth of these is the
 thirteenth of these is the
 fourteenth of these is the
 fifteenth of these is the
 sixteenth of these is the
 seventeenth of these is the
 eighteenth of these is the
 nineteenth of these is the
 twentieth of these is the
 twenty-first of these is the
 twenty-second of these is the
 twenty-third of these is the
 twenty-fourth of these is the
 twenty-fifth of these is the
 twenty-sixth of these is the
 twenty-seventh of these is the
 twenty-eighth of these is the
 twenty-ninth of these is the
 thirtieth of these is the
 thirty-first of these is the
 thirty-second of these is the
 thirty-third of these is the
 thirty-fourth of these is the
 thirty-fifth of these is the
 thirty-sixth of these is the
 thirty-seventh of these is the
 thirty-eighth of these is the
 thirty-ninth of these is the
 fortieth of these is the
 forty-first of these is the
 forty-second of these is the
 forty-third of these is the
 forty-fourth of these is the
 forty-fifth of these is the
 forty-sixth of these is the
 forty-seventh of these is the
 forty-eighth of these is the
 forty-ninth of these is the
 fiftieth of these is the
 fifty-first of these is the
 fifty-second of these is the
 fifty-third of these is the
 fifty-fourth of these is the
 fifty-fifth of these is the
 fifty-sixth of these is the
 fifty-seventh of these is the
 fifty-eighth of these is the
 fifty-ninth of these is the
 sixtieth of these is the
 sixty-first of these is the
 sixty-second of these is the
 sixty-third of these is the
 sixty-fourth of these is the
 sixty-fifth of these is the
 sixty-sixth of these is the
 sixty-seventh of these is the
 sixty-eighth of these is the
 sixty-ninth of these is the
 seventieth of these is the
 seventy-first of these is the
 seventy-second of these is the
 seventy-third of these is the
 seventy-fourth of these is the
 seventy-fifth of these is the
 seventy-sixth of these is the
 seventy-seventh of these is the
 seventy-eighth of these is the
 seventy-ninth of these is the
 eightieth of these is the
 eighty-first of these is the
 eighty-second of these is the
 eighty-third of these is the
 eighty-fourth of these is the
 eighty-fifth of these is the
 eighty-sixth of these is the
 eighty-seventh of these is the
 eighty-eighth of these is the
 eighty-ninth of these is the
 ninetieth of these is the
 ninety-first of these is the
 ninety-second of these is the
 ninety-third of these is the
 ninety-fourth of these is the
 ninety-fifth of these is the
 ninety-sixth of these is the
 ninety-seventh of these is the
 ninety-eighth of these is the
 ninety-ninth of these is the
 hundredth of these is the

By Joze Joaquin de Sousa, que abem de seu direito
precisa que o Escrivão deste Juizo, revendo os autos feitos
do inventario e partilha da finada Perpetua Rosa
de Jesus, delles passe e por certidão ao fei desta em
quanto importou o pagamento feito ao herdeiro
filho da dita finada, Mamario Pereira Nunes, no
valor do escravo Crioulo de nome Manuel. //

Camorij. desta 13 de
Julho, de 1864

Pa. V. Sa. desta de mandar
passar a dita Certidão. //

Meguiros


S. R. M. //

José da Silva Lima, Escrivão intaim do
Juiz dos Seitor da Fazenda do Termo Dito
Cidade do Duto, Capital da Provincia
de Santa Catharina. = Certifico que revendo
os autos do inventario da falecida
Perpetua Rosa de Jesus, em que he inven-
tariante Manoel Joaquin de Oliveira
nella a folha de inventario e do Dito de
o importe do pagamento feito ao her-
deiro, filho da Dito finada, de que trata
a petição supra de thier seguinte =
Mamario Pereira Nunes, no valor

valor de pardo escravo Manoel, que -
 acharão os partidores importar no quan-
 tia de Duzentos e noventa e Dois mil
 quinhentos e noventa e tois reis, Com
 que mandou o Administr. Sahir. Ma-
 da mais nem menos de com tinha no
 mencionado pagamento feito ao dito
 herdeiro, e aos mencionados auto me-
 pinto em meu poder e Cartaria, nesta
 Cidade de Oeiras, Capital da Provincia
 de Santo Catharina, aos treze dias do
 mes de julho de mil oitocentos e sessen-
 ta e quatro annos. = Eu Joao da Silva
 Lima, Escrivaõ interino e Subscrovo,
 e asseguro.

João da Silva Lima

L. 312
 B. 3.000
3.312
 22. 2. 2. 2.

Op. 2 em

Por os autos do
 Auto. 19 de julho de 1864
 Ex. 2. 2. 2.

Certifico que hego de me cativar em pa-
 ra com Damazio Pina e com o inter-
 me pelo contrato de apaticao de 1864,
 e de 1865, e que fui de sciencia
 a Damaz. Oeiras 19 de julho 1864

Dr. Vidal Camargo

Intimase de novo as Thesaurarias para
descrever os bens arrecadados no prazo de
24 horas, sob pena de se haverem por
bom e dado. Ditos, 2 de agosto de 1864,
Livramento

Dado
 nos Reis Reis D. João, D. Afonso
 de mil oitenta e cinco e setenta e
 quatro mil e cento e cinquenta e
 cinco e seis e setenta e oito e
 no primeiro dia do mês de
 Junho do presente ano de
 Augusto do presente ano de
 não mandados entregar estes
 autos com o seu despacho supran-
 de que fazeo este termo. Eu Rei-
 cat. Pedro e Morais e o seu
 Afonso e o seu

Carte-pis que m'ont été a omni
L'arrivant cuba, De Canal Dama-
go Prima et nos, pelo Contendo de
D'aprecha Supra, degen face, di-
go De que D'au se. D'utero
3 De Agosto De 1854.

W. 67 rev. Viola Purshiana
Pg. present in
Michx. 10149 to 10150 Gray 200 p. a. 11
Dyer. Semaeubidai Super.
V. 67

Juntada

Ato. Ray Dias Do my Pocher
 to De mil oito centos e setenta
 e quatro mil e trezentos e doze
 Destruo um o meu cartão
 facho juntada a estes au-
 tor Pa peticas que a di-
 ante segue com as orse de
 cummety Do que facho este
 termo. Em Vidal Pedro elu-
 ras curas De Orsehaor
 e curi.

12
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Amo. Dr. Juiz de Ophthas

Op. 27

200

Pq. Documento no
M. de 2. de 17. de 1861

Exo. L. de 1861

Pis. Damasio Pereira e Almeida, que tendo
sido intimado para vir descrever e dar
a' carregação no Inventario de sua finca
da mulher Poluena Rosa de Jesus e bens
e dinheiro reclamados pelo Co herdeiro
João Joaquim de Sousa, porisso vem o
Suppl. mostrar perante V. S. que não
tem bens conjugados que a descuva.
Em primeiro lugar affirma o Suppl.
os documentos juntos para provar que
os recibos de Inventario de sua finca
da mai foi garto, não só com o enter-
ro da falluida Inventariada, como com
as custas e outras dividas que o Suppl.
pagou, accusando ainda aquantia de
quarenta mil reis que tocou ao Suppl.
de pagar p. de posar feitas com um
proprio que foi a fronteira de B. Grande
chamar um dos herdeiros la' existente,
no que combinarão todos os interessados
na heranca, como pode provar o Inven-
tariante Manoel Joaquim de Oliveira.
Em segundo lugar declara o Suppl. que
o rendimento do aluguel da escrava Chris-
tina tem sido garto na manutenção da
familia e com vestuario da mesma, e
consequentemente não pode nem deve
ser descrito aquillo que não existe, tan-
to mais quanto e' bem sabido que o Suppl.

por perseguição do d^o Coherdeiro, tem sido
forçado a deixar seu trabalho, e a
maiores despesas com exames médicos,
e outras custas, como é patente do Inven-
tário, pois não só esteve preso mais de
três meses, como ainda de pois disso não
se tem applicado ao trabalho pelo seu
incommodo, de saúde e infirmitade de andar
a tuta do Inventário de sua fincada mu-
lher. Em terceiro lugar tem a Suppl.
de allegar que não conseguia bens al-
guns, porquanto ao tempo da descri-
ção e avaliação dos bens, estava funci-
onando de Inventariante o mesmo
Coherdeiro ora reclamante; e q^{to} tanto
foi elle quem incorreu na sanção
penal da lei, e tornou a si confesso,
visto como está provado de vntre do
dito Inventário que se apresentau aos
avaladores, utando a figurar como Cu-
rador do Suppl., nomeado e juramentado
por este juizo. E' pois muito de admi-
rar que hoje seja elle proprio, quem
vem reclamar por bens roubados, e em
dvida V. E. não admitirá que a Suppl.
seja proceda, somente p^o protelar
o Inventário e em vingança de se obli-
gado a conferir os bens do tal, que não
o quera fazer. Assim, a Suppl. declara

que não podem fazer com facilidade de prata e cabos prateados, e isto é falso o que o Supp. requirido allega.

O que tem sim, é 1 par de espelhos de prata de seu uso, já um corrente, e 2 annos velhos, q. servem p.^a o cavallo, cujo animal foi comprado com o^{do} recibo do Inventario da ~~Junta~~ ^{Junta} mai. do Supp.

Manifestando a Supp. q. os dois objectos que o dito Comendador deixou fora do Inventario, porque o que fazer, pois até cangas velhas de bois se avaliam, requer a V.^l a digno mandal-os avaliar e lançar no pagamento da meação do Supp.

Outro sim, tendo de ser avaliados os bens que o Supp. deve trazer a collação, a Supp. requirita os avaliadores, p.^o q. foi Manuel da S.^a e Compadre, e primo do Supp., e Damaria Fernandes Camacho e passando com o mune Supp., e como tais não podem servir.

Tambem o Supp. declara q. evita duvidas, que o Comend.^o fez avaliar ter mais de mais das que o caral possui, p.^o que as terras descritas sob n.^o 5, e tem 13 braças e não 15, como elle declarou e fez avaliar.

O. Tanto, requer

mais a. b. s. haja p. b. m. mandar juntar
ata com os documentos aos autos, e des-
pachar a pretensão de Luppido, tendo lu-
gar nova nomeação de avaliados-
es, e proseguindo o Inventari até
final.

P. a. b. s. deferimento

Junto ao ~~auto~~ com o resposto

do sup. v. m. h. c. concluso.

P. R. M.

D. l. m. s. 8 de agosto de 1864
de 1864 Livramento de Advogado

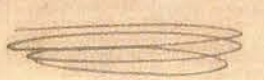
Manoel José de Oliveira

Ilmo. Sr. Juiz da Fzda da Fazenda.

Dis. D. Amaro Pereira Nunes, que pa-
ra bem de seu direito procura q^o ob^{an}.
deste Juizo Revendo o Inventario da fi-
nada sua mai. Serpentina Rosa de Jesus,
she pape p^o Certidão qual a importa-
da e custas que pertencem ao Supp^o pa-
gar como herdeiro legatario //

Tal p^o e degn^o mandei
passar a certidão seguinte)
Juiz. Ant^o Est^o E. R. M.
4 de agosto de
1804. Ant^o 4 de agosto de 1804
V. R.


João da Silva Pinheiro, Sec^o em
Termino de Juiz. do Pinto da Fazenda
desta Comarca de Santa Catha-
rina. Certifico que revendo o
Ant^o de Inventario de que trata
a petição supra d^olla conta a
Folhas noventa e tres verso. Tocan
a pagar o Supplicante, de custas
do Ant^o, a quantia de vinte e
um mil quinhentos e vinte e no-
ve reis, segundo a conta se arada



pelo respectivo Escrivão: Por
 no a referida na verdade e aos
 mencionados antes me reporto.
 em meu poder e Contorno, nesta
 Cidade de Pernambuco, Capital da
 Província de Santa Catharina,
 aos cinco dias do miz de agosto
 de mil oitocentos e setenta e qua-
 tro. Eu João de Silva Torres,
 Escrivão que a escrevi e assignei.

João de Silva Torres

N.º 28

200

Pq. Prescrita, rem
 Dado e ditto de 1864

L. J. Silva

B. 600
 C. 400
 1.000

Op 34

38

Pg. 100
 Wm. D. H. 1864

Lyra

T. L. Linn

Pa. Medico 2	12 hours
Pa. Jurg auto idop	3 hours
Auto & man in	4 hours
Pa. Miller & firm ^{to} as per	1 hour
hays	20 hours

1035 200

Pa. Jurg auto idop
 Auto & man in
 Pa. Miller & firm ^{to} as per
 hays

1771

1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

56
Conta do Interim da fidejussão Placena

Rosa de Jesus

ao Parocho por a comp. par. haminto 23400

Mis. mo 2.º dia " " " 24000

Fabrica " " " 18280

ao Sacristão por a comp. par. haminto 3600

por o terribulo " " 18000

a pontas minto e copira cosa 14920

ao Coeiro " " 4280

pelas cruz " " 4280

total 344350
480

Vinagre

344440
8260
total 344680

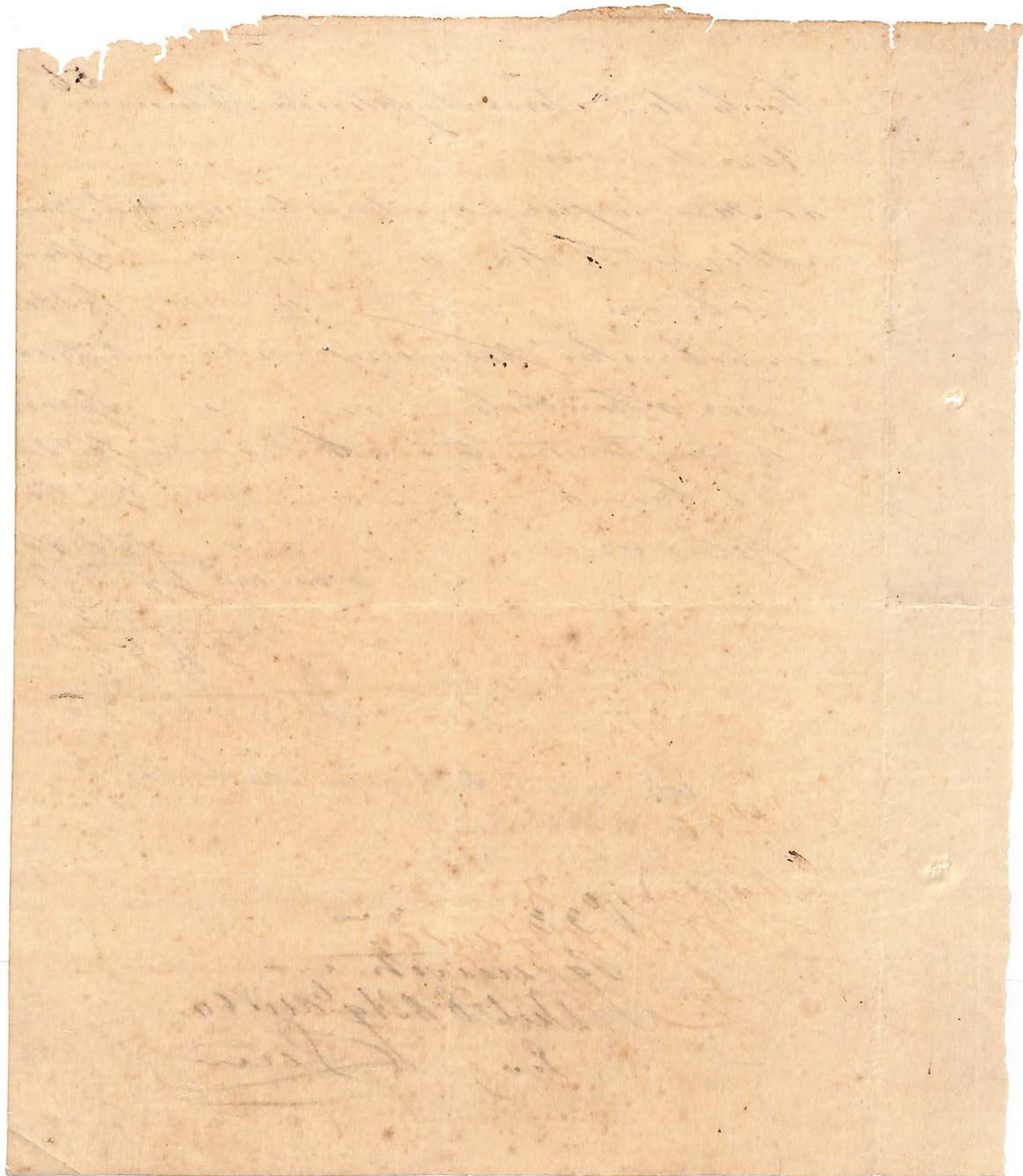
Esta conta e' de Vigario Sacristão, q
a pagar —

1793

Receita do 1.º q. de 1864

1.º

Leite



Recebi de Sr. Damazio
 Pereira Nunes a quantia
 de treze mil reis, impor-
 tancia de um exame
 de Sannidade, e procedi
 a seu pedido na tua
 repa-

Leitura 11 de Junho 1864

Sr. José Luiz de Brito

N.º 36

200

P.º de S.º Antonio
 P.º de S.º Antonio
 P.º de S.º Antonio
 P.º de S.º Antonio

21

Wm. Lloyd Garrison
Boston, Mass.
1840

Recebi da mão do senhor Damazo Pereira
 a quantia de quatrocentos e setenta e cinco
 milreis que o dito meu irmão me emprestou
 e entreguei de uma escrava que mandei entregar, e por
 minha clareza passa esta recibo em termo pido e pagu

Rio de Janeiro 23 de Junho de 1864

Por Rafael Pereira de Almeida
 Agente P. P. P. P.

W 30

200

Pagamento em
 R\$ 400.000 de 24 de 1864
 Ligeiro

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Pheochi do Sr. Damasio
 Pereira Nunes, aquantia de
 dois mil reis, proximo de
 meu Esorero, abris uma casa
 na Matrin da Freg.^a da Lagoa,
 para ser sepultada a Patru-
 nia da Beneficencia, muthos de
 Oito Damasio, e por ter ven-
 hido mandei passar a seguinte
 Lagoa 5 de Agosto de 1864.

Por Fernando Ant. de Paula

Anacleto Tacislaro Ribeiro

Dear Mother
 I have just received
 your letter of the 10th
 and was glad to hear
 from you. I am well
 and hope this finds
 you the same. I have
 not much news to write
 at present. I am
 ever your affectionate
 son
 John

James M. Smith

No 3 100
 Pg. Cem reis
 Curitiba 25 de Novembro de 1862
 Logo Lem

Devo que pagarei ao Sr. João Pereira Pamplona
 a quantia de Derrama mil reis centos e cinquenta e
 importância de fazendas que comprei ao mesmo Sr.
 muito antes de tanto tanto em preços como em qua-
 lidades para pagar-lhe de duto de vinte e
 e não falta o premio de um e meio por cento até
 o tempo que me conceder. Satisfacção do
 referido obreiro os meus bens haibem e p. haibem e
 deute e p. preferencia aos mais ben parados.
 E p. não posso ler nem escrever peço ao Sr. Fe-
 lizberto Gomes Caldeira de Miranda p. p. min
 fazer sem credito e assignar.
 Curitiba 25 de Novembro de 1862 -

At 19/68 on

Chego do Sr. Damiano Pereira e
 Felizberto Gomes Caldeira de Miranda
 como Testemunha Antonio José de Siqueira e
 José Estreves de Almeida.

Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the matter of the
and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Very truly yours,
J. M. Smith

1880

Santa Catharina 29 de Novembro de 1860
Sr^o Damasio Pereira Nunes

Manoel P^o dos Santos Magano Rece

Pesto de Carne		1.650
Quembo so, 25 lb de Carne	100	2.300
1861 Janeiro 3 ^o editas	120	260
		<u>3.110</u>

P. 29
Pg^o de assinatura
M^o P^o dos Santos Magano
L^o P^o dos Santos Magano

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or title section.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a list or a series of entries.

Handwritten text in the center of the page, possibly a signature or a specific entry.

Handwritten text at the bottom left of the page.

Handwritten text at the bottom right of the page.

Recbi do Sr. D. Amaro Pereira
 mil e oitocentos e setenta e seis
 (R. 18466) importância de fun-
 dos e outros objectos que ao ^{me} Sr. D. Amaro
 p.^o official de São Sebastião. São
 Paulo firmo este.

Destino 10 de Maio de 1864
 Antonio José de Almeida

Op 31
 Pagamento
 de 28 d'Ag.^o de 1864
 (Lys) D. Amaro

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document, written in brown ink on aged, yellowed paper. The text is mostly obscured by fading and damage.]



Damazio Bar^o Nunes
 A Quartel de Aquino
 Comprova Dm

1861						
Abil	29	4	Villas de Perre	42.	1	192.
	30	8	Iditos	192.	15	436.
Mais	15	1	H. 3/4 de Sora g. unteyore	192.	17	428.
			Somma		3	436.
Jo	9	1	Fic auttstando		13	482.
			Corrente de Sol Composto			432.
7br.			H. de assucar			4200
1862	16	1	Quartel de Aquino			448.
Jans.	14	2	Villas de Perre	400		4800
			Somma		15	4620
Mais	3					1000
1863			Dm. guaym tigre & C.			144620
Maia	1	1/2	Fic auttstando			436.
			C. de Bandido Verde			4100
			H. de assucar			154080
3br.	10		Somma			154080
			Dm. g. trebunio p. Salos			154080

Saldado

Tiquemmas Saldados a thier. data

Quartel de Aquino

1032

Por Assentimento
 N. de 8 de 19 de 64
 Signo

Certifico eu unvair De ar-
phair a baixo assignado que he-
je comparem no meu cartorio
e heidiro fori foragum De San-
ta, e o intimo pelli contudo dom-
guimento nro De p. 51 a 52, e De com-
firmidade com Deprache n'elli
exarado, com com. pelli De cumulo
a que se refere o requirimento, de
que ficam Deito heidiro com in-
tencido Deurp. Deuter
11 De agosto 1864

Vidal Pongelher

Tomo De Declarações de Herdeiros fori' fogaquin De São

Aes ouros Dias De muy Paga-
 to De mil oitocentos e setenta
 e quatro nesta Cidade em o
 meu cartorio presente. herdei-
 ro fori' fogaquin De São, e
 guay the fiz a leitura de seu
 quiminto De f. 51 a 52, e depu-
 cho no nome sequimante.
 recordo, a vista De que, sua
 fogaquin, qua a prava unica-
 mente que por lidaes em o
 cento do seu logro a quantidade
 24529, De centos do intinto
 no centante do De cumante aff. 53. 24529-
 Mais sequimtia De intinto equi-
 tum mil eus centos e octenta eis
 centantes do De cumante aff. 56,
 por ter supellido em o intin-
 to Da imutabilidade de seu logro
 tem em o a quantidade De 5410- 5410
 eis centantes do De cumante
 aff. 57, por ter sido De intinto
 corrol, e mais a quantidade De
 tum mil oitocentos e vinte eis
 centantes do De cumante aff. 63. 12482-
 por ter sido tambem por o intin-
 to Da imutabilidade e tambem
 nao infuquo a quantidade.
 De quimtia mil eus centos
 De Da putico aff. 51, por ter
 sido mil eus de propino do

octoer
 1154139

Reo Grande do Sal; quanto
as outras quantias de \$54,55,-
57,58,59,60,61, impugna o pa-
ramento D'ellas por nao terem
Quidões de cural como tem
Outros Dactos, e feitos muito
Depois do fallecimento da
~~condençada~~ que falleceu
no dia 31 de abril de 1806
neste posto e o quanto tem
aquellos respondido; quem
a faza que o Digno do Digno
logo de respondente, diz que
nao e fazeu, mas e exato
por ser ella comprada pelo
proprio Digno do respondente
a Baldemir Coutal, mudado
nao de elle mesmo Coutal
Cidade pela quantia de
Dois mil reis, quanto a os
Antidotos Dactos do Digno
respondente tambem naõ se
aprove que se faz outras, mas
que naõ se faz indago. Ser,
e por sua parte a primeira
Joaquim Antonio da Silva
ra, humar irprocial; e por
outro fuma tem respondido e pe-
tidas e documentos, no cur-
pimento a reputação do
posto, de quem me fuido
este tempo, que assigna o
proprio lido, de quem dan
f. Antidoto Dactos e naõ
sexe Joaquim de Souza

Em seguida Declaram mais que
 as terras avaliadas debem ser i-
 nvalidadas a Declaração de 15-
 brancas, que fazem parte na este-
 ra publica, sendo que para os
 fundos são mais estritos e aca-
 ba com tres brancas De laquero
 onde quer o sogro De supple-
 cante fazer que seja as
 frontes. De que afigura em
 fundos hueros. Em Vidal
 Pedro e Moras e mais e mais
 fosse loquim de 22

Conclusão.

Nos dias de 15 de
 De agosto De mil oito cen-
 tos e setenta e quatro nos
 La Cidade de Puerro e
 e no castro, fazei estes
 autos Conclusão e fazei
 De D. Afonso e D. Antonio fazei
 quem e legítimo De Lim-
 to de que fazei este termo
 Em Vidal Pedro e Moras
 e mais De D. Afonso e mais
 (Ch.)

Intime de o humilhante e herdeiro por
no 1º audiência de honoraria em acção
deus que avaliam os bens por elles accu-
sados, ficando o herdeiro quem os humi-
liante com o crime de furto a pro-
por a accus de longeado da parte que
tira por elle contestados as inventari-
antes. Dito no 15 de agosto de 1804.
Luz de agosto

Dito

Chor Domicio Dias Damião De
agosto De mil oito cento e ses-
senta e quatro mil e quatro mil e quatro
Dito em o meu cartório -
por parte De juiz De apelação
o Dito seguinte e seguinte De
Livramento me foram mandados
Por entregar estes autos com
o seu Despacho Supra De quem
fao este termo. Eu Juiz De
do Moraes recuso De apelação
em uni.

Certifico que intimei ao proprio
Domicio Dias Damião o cumprimento
Do Despacho Supra e por certo a
herdeiro foi Joaquin De Se-
do que deu fe. Dito no 18 de
agosto de 1804. Chor de apela-
ção

Nº 15

Pp. Domicio Dias Damião
Wulfr. 25 de agosto de 1804

(Ego)

J. de Se-

Vida (Domicio Dias Damião)

Marguerite 2000 de 1804
a 25 de agosto de 1804

em Joaquin Chiterius Da
 Alvim, e Domingos José
 De Bitancute, do lugar de
 ran gu- fozem natifos
 Cada por proutem e juras-
 minto e fozem a avalia-
 acoi, do gu proutem e juras-
 lano e fozem natifos
 Cada Cada gu proutem e juras-
 hancem tomm no m proutem
 treullo e agui. lano
 for intimo. In Vidal
 Pedro e fozem natifos
 e fozem natifos

Certifico que intimo
 for cada e os avalia-
 Joaquin Chiterius Da Al-
 vim e Domingos José De
 Bitancute, do lugar de
 proutem e juras-
 e fozem natifos a avalia-
 refendo, do gu proutem
 Pedro e fozem natifos de
 1804

O. P. 10 900 Vidal e fozem natifos
 Passamto de
 Dado de fozem natifos
 (Lugar) fozem natifos
 fozem natifos

Termo De juramento
aos avaliadores, Domingos José
De Bitancourt e Joaquim Estor-
rão Da Silva

Nos dez dias do mês De Set-
embro De mil oitocentos e
seisenta e quatro mil e trezentos e
dois do Distrito em com De
município de São Paulo De Oryphaes
Doutor Joaquim Estorção
do Legado de São Paulo e em
suas De Oryphaes a baixo me-
nção de São Paulo e São Paulo
hi presente os avaliadores Do-
mingos José De Bitancourt e Jo-
aquim Estorção Da Silva,
e José Theopisto e juramento
No De São Paulo e São Paulo e
em São Paulo e São Paulo, e São Paulo
go De igual Theopisto e juramento
que São Paulo e São Paulo e São Paulo
a São Paulo e São Paulo e São Paulo
maiores a São Paulo e São Paulo, do
que São Paulo e São Paulo e São Paulo
Termo. Eu, o Juiz de São Paulo e São Paulo
e São Paulo e São Paulo e São Paulo
e São Paulo e São Paulo e São Paulo

Joaquim Estorção da Silva
Domingos José De Bitancourt

afirmar. mantendo, de
 validade e comutari-
 em. Evidente. Deo. e. m. a. m.
 em. De. e. m. a. m.

João de Deus da Silva.

Domingo. João de Deus da Silva.

João de Deus da Silva.

a. r. o. de. e. m. a. m.

Conclusão

As. De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.

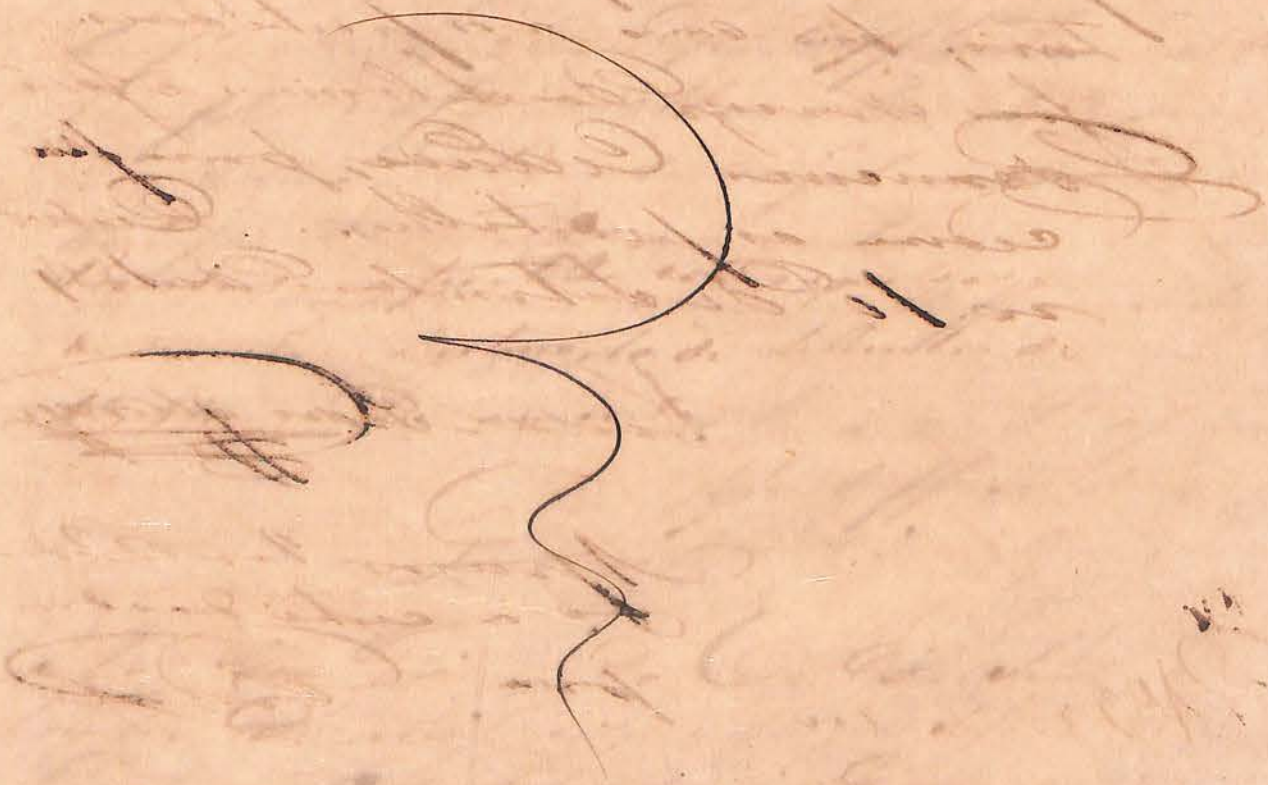
Proceda-se a. p. o. t. a. com a. g. u. a. l. d. e.
 de. d. i. r. e. i. t. o. De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 1864. De. Deus da Silva.

De. Deus da Silva.

As. De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.
 De. Deus da Silva. De. Deus da Silva.

Junta da

O Sr. Don Pias Ponce de
 Sotomayor De mil oitenta e
 tres e sesenta e quatro mar-
 ta de Cédulas de Deputados
 em o mto de Sotomayor
 Junta da a estes autos -
 da petição de Sotomayor
 fori' faguum a qual
 de offi' gen' adiante
 segun, do gen' fagum in-
 de tunc. Eu vidal Pedro
 e Morais unuati de esphus
 unuati.



Mr. [illegible] [illegible]

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or a list of items.]

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a signature or a closing.]

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint handwritten text, possibly a signature or date.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

71

Devo que pagarei ao Senhor Jori Elkansel da
Silva, a quantia de duzentos mil reis (200,000)
proveniente de dividendos que me impostem
em moeda corrente deste Imperio, virando
a prumio de dois por cento ao mez a the fi-
nal do inventario do meu sogro Damazio
Pereira e Muniz de quem sou inventariante
e Curador; cuja quantia fui authorizada
a pedir a a prumio, por Despacho do Juiz
de Orphao de 24 de Abril do corrente mez,
como consta dos autos de inventario do dit
Damazio Pereira e Muniz; para o que ficao
os bens do mesmo obrigado ao referido paga-
mento e juros a the final embolao, do que
mandei passar o presente Credito que afi-
signo. Desteres 25 de abril de 1864.
O Curador Jozé Joaquim de Souza

Amo testemunha o Juiz de Orphao
João Damasceno de Souza

N.º 74

Pq. de 25 de Abril de 1864
L. J. de Souza

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be crossed out or corrected. The overall appearance is that of a historical manuscript.

Handwritten text in cursive script, continuing from the top section. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be crossed out or corrected. The overall appearance is that of a historical manuscript.

Recibí de Sur. José Joaquín de Sousa
 Curador de los bienes de D. Juan de
 Torres y Pardo de Desposas de inventa-
 rio por los bienes de D. Juan de Torres y
 Pardo, a quita de 99/900. Por
 tanto 14 de Mayo de 1864.

Vidal Rodríguez

N.º 20
 P.º 2000
 Pub. 12 de Julio de 1864
 L.º de

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
11th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.

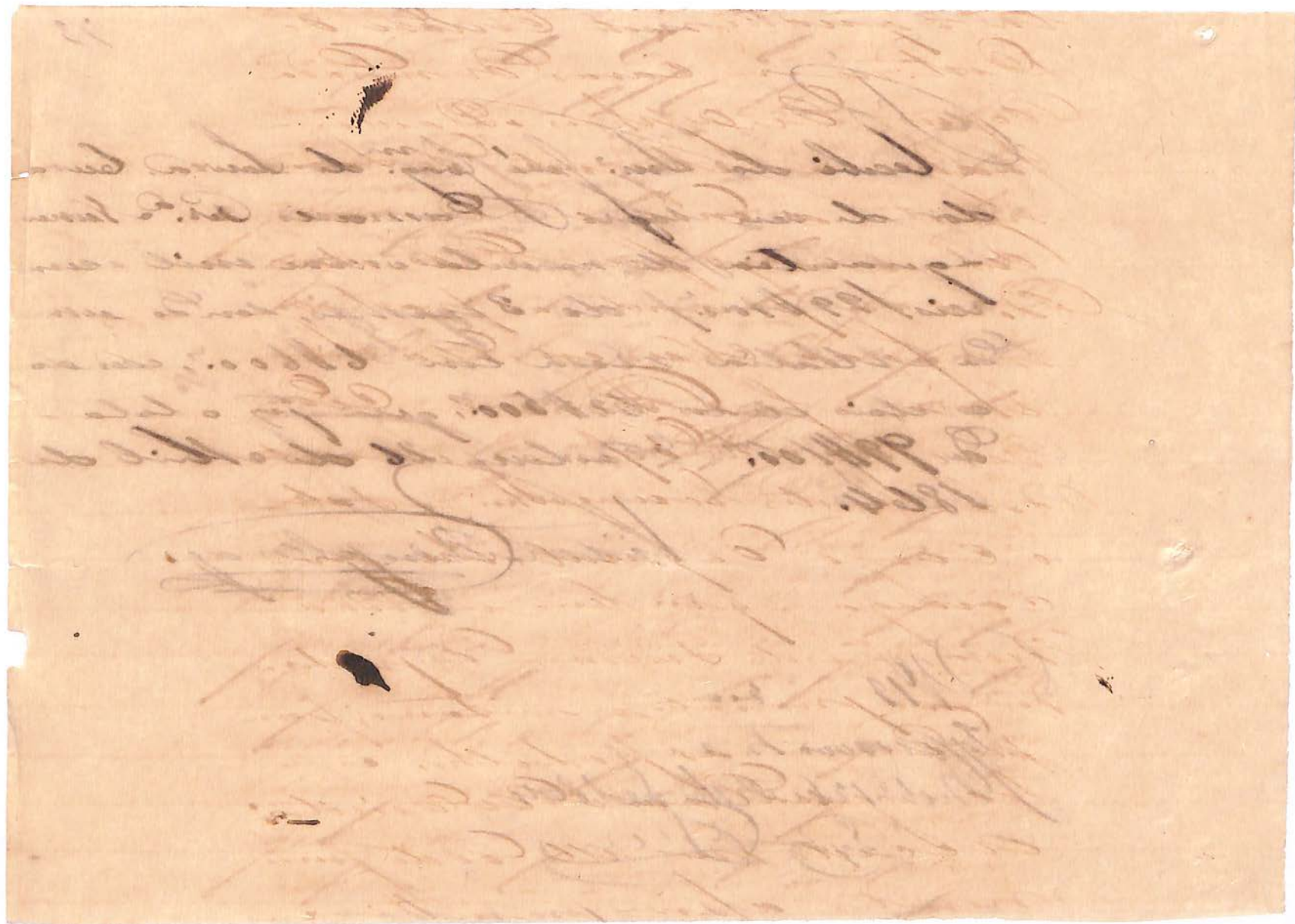
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. J. [Signature]

Very truly
yours
J. J. [Signature]

Recebi do Sr.^o José ^{mar} de Sávia, Curador de seu sogro Damasio Ar.^o de Vinte e quatro mil noventa e nove mil e cem reis / 99\$100.^{rs} / de 3 exames, sendo um de Maria Rosa em 36\$600.^{rs}, sendo os dois outros 62\$500.^{rs}, que fez o total de 99\$100.^{rs} Dado em 26 de Abril de 1864.

Vidal Gonçalves

O/19
 Typographia
 Recife 12 de Junho de 1864
 Typo. [Signature]



Jurme de finamento aos partidos -

Nos Quinze dias do mez de
Setembro do mil ote cento e setenta
e quatro, na Cidade do
Rio de Janeiro, em casa do nobre
Rey, de ophao. Dauty
João de Lencastre de Lencastre
nobre a ende em curacao
Poder elege fui sendo, e me
do. ahi presente os partidos
em faas e vices da Lib-
erdade, e do Trancier e do
Poder elege the o finis. Juramento
dos Santos Evangelhos e de
o elege de qual the me
carregam que he e de da
Poder elege Juramento
Por os presentes juramento; por
procurar os partidos em
toda a qualidade de o finis;
e deuto por elle o dote jur-
mento a finis prometter em
pior, de que para comto
longe este tempo em que
a finis e por os dotes por
L. O. em. En. Vidal e do
e Lencastre e de o finis
Lencastre

João de Lencastre
João Francisco de Lencastre

Auto Da Partilha

Anno Do Nascimento De Nosso
Senhor Jesus Christo De mil oit.
centos e sessenta e quatro, ao dia
seis de Maio De mil e setecentos
e oitenta e cinco nesta cidade de
Sto. Antonio Capital Da Provin-
cia Da Santa Catharina, em
casas Amovidas do Juiz Das Or-
phaes e Doutor Francisco Ste-
phens Do Livramento, a quem
semente juramentado fui visto
e sendo ali presentes as parti-
daes nomeadas e approvadas
João e Francisco P. de Almeida, e
João Francisco Ladeira, aguen-
te Juiz Ordinario e Juiz que
Prelheira do juramento que
prestaram procederam a partilha
Do presente inventario com toda
igualdade de direitos: o que as-
sim prometthas cumprir; Do
que para constar mandou
este Juiz lavrar este auto que
affixou com as partidaes.
Eu João e Francisco P. de Almeida
semente juramentados e es-
crevi e assignei.

Livramento

João e Francisco P. de Almeida

João e Francisco P. de Almeida

João e Francisco P. de Almeida

Legitimamente a nove cento e vinte Dois reis, com
Lado direito
666#922.^o e que mandamos selar - E por esta

forma houve elle o ditado com as
particulares este pagamento, e por este
escrôto por bem feito, e que se fôr
mã delle fôr a duplicado e res-
pectivos pagamentos, e que por
contar e pagar a elle o ditado
lado este escrôto que a qualquer
os ditos particulares. E por o
mesmo Real cõpente porem
tudo o referido.

Luzerna

João Carlos de Almeida
João Francisco de Almeida

Pagamento a Diaria passiva.
Luzerna a elle o ditado com as par-
ticulares para este pagamento a
quantia de Duzentos e vinte mil
e dois cento reis, a duplicado pelo
maneira seguinte. Hav-
rá quinhententa e quatro por-
pagamento de vinte e cinco. E estes
no lugar denominado, moedas
que fôr em frente no nome de
a d'ouro de oitocentim. De oitocen-
tos, e fundas as margas, e confor-
tar pelo lado de Norte com terra
de oitocentim, e pelo lado de Sul
com terra de oitocentim. E a d'ouro
aguarda mil e dois e um e oitocen-
tos, e d'ouro cento e vinte mil e dois
e oitocentim. e como que mandamos selar. E
a d'ouro e a d'ouro e a d'ouro
em d'ouro de oitocentim. E a d'ouro
de oitocentim, e a d'ouro de oitocentim.

aguantia de dois mil e setenta e
sete reis, com o que mandamos sobre 2:048.
Haverá mais para seu pagamento
em Domicílio da República da Bahia
na Francisco Maria, aguantia de
cincoenta e três mil e setenta e sei-
te reis, com o que mandamos sobre 584078
Haverá mais para seu pagamento
em Domicílio da República do Rio de Janeiro,
aguantia de quatro mil e cem
e setenta e sete reis, com o que
mandamos sobre 584644
mandamos as seguintes notas para
cellos da casa de publicações e de
pagamentos, facchar importas
de quantia de Duzentos e vinte
e três mil e setenta e sete reis, com o que
mandamos sobre. E por esta forma 2204800.
Haverá elle Ministro com a par-
tidouza este pagamento, se for
feito, e a seguinte praxia para pagar,
de que para cumprir mandamos elle
Ministro levar este pagamento
que assignar e assinar por parte da
Empha Damasceno Vidal e de
vinte e sete juramentados oscrivos.

João de Souza e Silva
João Francisco Vieira
Pagamento amarelo? De outros inam-
parante cabendo a egual Damasceno
Vidal e Min. Lameira e Min. Vi-
nha com a parte da praxia para
pagamento de Damasceno e de Vidal
aguantia de dois mil e cento e setenta e
sete reis, com o que mandamos sobre.

518200^{rs} pelo maneiro e forma seguintes.
Haverá primeiros para seu paga-
mento uma fazenda de café da
vivenda no Rio Sarau, que fôr
preço de mil oitenta e cinco
cento e um mil e oitenta reis, com
328000^{rs} e que mandará sublevar. Haverá ma-
ior para seu pagamento metade
do Engenho de farinha, metade
da sexta parte da outra metade
do mesmo engenho, situada no
sítio do Rio Sarau, no que fôr
da fazenda maior de caber de
café, elle inventariante, metade
da eard, e a sexta parte da outra
metade, avaliada tudo por trinta
e dois mil reis, com o que man-
dará sublevar para este pagamento.
Haverá maior para seu paga-
mento vinte e quatro boças de terras
da frente situada no Rio Sarau
que fôr em frente a estrada publica
e que fôr para a Lagoa, e fôr
em terras inventariadas parte del-
las, e parte no estrado, confronta-
do pelo lado de norte com o terreno
e Raphael Pereira e filhos, e pelo
lado com terras de Francisco José
Teixeira, avaliada cada uma
boça a seis mil reis, com o que
mandará sublevar, a seis mil
reis, todas com o equivalente qua-
rta mil reis, com o que mandará

De pelo ouro, que pelo preço de
uma avaliacao de trinta e dois
milreis, com o que mandara sair

32000.^{rs} sair - Haverá mais para seu pa-
pagamento um cavalleto, que pelo
preço de uma avaliacao de dez
e oito milreis, com o que mandara sair.

Haverá mais para seu paga-
mento um cavalleto, que pelo
preço de uma avaliacao de dez
e oito milreis, com o que mandara

54000.^{rs} sair - Haverá mais para seu
pagamento uma boia de man-
gido na terra do Campinho,
avaliada por cem milreis
com o que mandara sair.

verá mais para seu paga-
mento dois fuzis e arsyfeca: da
prema do Inverno de fuzis,
tudo em seis mil reis, sendo
metade cada parte da outra
metade por seis mil e quinhentos
reis, com o que mandara

34500.^{rs} sair - Haverá mais para seu
pagamento um cavalleto de ap-
parar manna de barros de
ouro, por dois milreis, sendo
metade e outra parte da ou-
tra metade, avaliada por mil
e cento e cinquenta reis, com o que

14170.^{rs} mandara sair - Haverá mais
para seu pagamento um Cato
de lã de fôrma de ouro por mil

por mil e seiscentos reis, sendo
 metade, e a outra parte de cen-
 to e cinquenta por cento e
 trinta e seis, com o que mandaram
 saber. Haverá mais para seu pagamento
 de um outro bocho de pimenta
 macia, por dois mil e seiscentos
 e cinquenta e sete partes mil e
 cento e cinquenta reis, com o que mandaram
 saber. Haverá mais para seu pagamento
 de um bocho de cobre
 por mais metade por dois mil
 e seiscentos e cinquenta partes
 mil e quinhentos reis, com o que mandaram
 saber. 3/500.
 Haverá mais para seu pagamento
 de um bocho de pimenta de
 farinha por dois mil e seiscentos e
 cinquenta e sete partes mil e
 trezentos e trinta e seis, com o que
 mandaram saber. Haverá mais 6/320.
 para seu pagamento de um
 bocho de pimenta por dois mil e
 seiscentos e cinquenta partes
 mil e trezentos e trinta e seis, com o que
 mandaram saber. Haverá mais 1/920.
 para seu pagamento de um
 bocho de pimenta por dois mil e
 seiscentos e cinquenta partes
 mil e trezentos e trinta e seis, com o que
 mandaram saber. 3/400.
 Haverá mais para seu pagamento
 de um bocho de pimenta, com o

24000.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento uma carta e seis
 e setenta e quatro palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 64000.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento uma carta e
 e setenta e quatro palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 14000.º mandava sobre Haumá mais para seu pagamento um banco
 de dois palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 14000.º mandava sobre Haumá mais para seu pagamento uma carta
 e setenta e quatro palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 3220.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento um banco
 de dois palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 160.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento um banco
 de dois palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 14000.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento uma carta
 e setenta e quatro palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio
 24000.º que mandava sobre Haumá mais para seu pagamento uma carta
 e setenta e quatro palmos e meio, avaliada por dois milreis e meio

Haverá mais perdendo pagamento
mento um pilai, avaliados
milhas, com o que mandadas
subsidiar. Haverá mais perdendo 1800
gamento um caixa grande de
canellas avaliados por milhas, com
o que mandadas subsidiar. Haverá 1800
mais perdendo pagamento quatro
alqueires de farra com caça,
avaliados por dois mil quinhentos
emmentais, com o que mandadas
subsidiar. Haverá mais utimann 24560.
te perdendo pagamento a outra
parte de fuma caldina da cabre,
avaliados por três mil trezentos
e vinte reis, com o que mandadas
subsidiar. Sommas e partidas de 3:320.
estas cinco equando paralla de
bens adjudicados ante pago
morte, e achamos importar a
quantia de dois cento setenta
e oito emmenta equando mil scitum. Somma
tardis, mas como ameaças de vinda 2:794/080
no é semente de quantia de
dois cento seis centos emmenta e Haverá
sete mil dois centos emmentais. 2:667/620
declarar as partes que po
lham levado de mais no pagamento
Queda meação tanto de se os
pagamento de dívida já mais
perdidos, a quantia de cento
e vinte sete mil trezentos e um
ta reis, com o que mandadas subsidiar. 126/890

Transporte
126439.

como quem mandamos suble. E por
esta forma houve elle e os outros
com as partidas e pagamentos
por quem fizesse, e do dito fizesse, e
bem de cada e de mais e de
outros por intermediação de quem bem
crede e de iramendo e de intermediação, e
que para com os outros mandamos elle
e os outros e de pagamentos
que assignam com as partidas.
Eu João Francisco de Almeida
deverente juramentado e sworn:

João Francisco de Almeida

João Francisco de Almeida

Pagamento a herança de Mathias

De, casado com José Gregório de

Almeida. Lançamos e de pagamentos

com as partidas e pagamentos

de Mathias de Almeida e de

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

seis centos e sessenta e seis mil e

Havrá mais por seu pagamento
 um mês pto, avaliado por mil
 reis, com o que mandamos salir 11000
 Havrá mais por seu pagamento
 um mês pto, avaliado
 por dois mil reis, com o que mandamos
 salir Havrá mais por seu 20000.
 pagamento um mês pto. e nome
 pto, avaliado por quatro cen-
 tos mil reis, com o que mandamos
 salir Havrá mais por seu 40000
 pagamento um mês pto. e nome pto,
 avaliado por quarenta e cinco cen-
 tos mil reis, com o que mandamos
 salir. Summado as partes 250000
 esta seis parcelas, e seu adju-
 dicado ante pagamento, e setenta e quatro
 importantes quantias de seu em Summa
 los summa em mil reis, e 669000
 como a legítima de la herde-
 ra é o presente da quantia de
 seis centos e cinquenta e seis mil e setenta e
 dois centos e vinte e dois reis, achos 666922
 são as partes que esta herde-
 ra por sua herança nos seu pa-
 gamento, e seu de seu paga-
 mento de dívida para a quan-
 tia de seis mil e setenta e setenta e
 com o que mandamos salir 6 20480.
 por esta forma houve o libe-
 rante com as partes e de
 pagamento e por seu fute, e di-
 sta herança por intermédio do gen-

Do que bem e de direito me pertence; Do que para comtarmos
Com elle e hereditaria, larra este paga-
mento que assignou com as par-
ticipaes. E de pois Porememos Real
breue e juramentado e seremos.

João Carlos e filio
João Francisco e filio

Pagamento a herdeiros e herdeiras
da Maria Rosa, Langue e filio
nisto com as Participaes para
pagamento da legitima matana
Pesta herdeira aquantia de seis
centos e sessenta e seis mil nove
centos e vinte e seis reis, a qual
doz pelo maneira seguinte segun-
te. Havendo primeiro para seu
pagamento seis e meia braças
de terras no sitio da vinenda, que
farem frente em terras que di-
zem terras da Maria de tal, vin-
da, e fundas em estada, e assim
pelo lado do norte com terras de
mesmo sitio, e pelo lado do sul
com terras de Francisco, e assim
reverso, avaliada cada uma braça
a tres mil e setenta e cinco annos mil
equivalentes reis, com que mudo
194500. são seis e meia braças
de terras da frente no mesmo si-
tio da vinenda, que farem frente
a terra com terras de outro, e assim
das as terras geral, e assim
do lado do norte com terras

1. com terras De circulo Moyses, epul.
lado De Chil comitudo De Anna De
tal munda, avaliada cada uma
braca a seis milreis, e das noventa
milreis com que mandaram salir 900000.
Haverá mais para seu pagamento
a metade do valor De Corado Des-
tino, avaliada por um conto
de reis, com o que mandaram salir 800000.
Haverá mais para seu pagamento
um bai De Dello lalajia, que pelo
preço De sua avaliação De vinte
milreis, com o que mandaram salir 200000
Haverá mais para seu pagamento
um d. de a mandando nas terras
que forem feitas a este publico
est, avaliada por vinte mil
reis com o que mandaram salir 300000.
Haverá mais para seu pagamen-
to em dinheiro De repartição De
vinte e quatro mil e setenta e seis
centos e vinte e seis reis, com o
que mandaram salir 74422.
em parte de esta se pagará De lu-
dad e de cada a este pagamento, e
pecham imposto De quantia De
seis centos e cinquenta e seis mil e
centos e vinte e seis reis, com o que
mandaram salir. E por esta forma 664922.
Leve elle e herdeiros com as pa-
tidores este pagamento por benefi-
ci, e adote a sua e tenha por si

Pagamento a ^{Donna} Francisca
 Roda. Lançar elle e herdeiros com
 os partidores para pagamento da
 legítima matris da Paula Roda, a
 quantia de seis centos e oitenta e
 seis mil nove centos e oitenta e seis
 reis, adjudicados pela mesma forma
 seguinte. Havrá mais para seu
 pagamento, digo, primeiro para
 seu pagamento em nome de
^{seu} ~~seu~~ Henrique, avaliado por con-
 to e oitenta mil reis, com que man-
 120000 dará sobir. Havrá mais oitenta e
 oitenta e seis mil e oitenta e seis
 reis, avaliado por seis centos e oitenta e
 seis mil e oitenta e seis reis. Summará os
 partidores estas duas parcelas
 da bens adjudicados a este paga-
 mento, para lançar em nome de
 Paula Roda a quantia de seis centos e oitenta e
 seis mil e oitenta e seis reis; e como a legítima da Paula
 Roda é a quantia de
 Legítima seis centos e oitenta e seis mil
 6664922.25 nove centos e oitenta e seis mil e oitenta e
 seis reis, e os partidores que por esta her-
 deira recebem a mais no seu
 pagamento, que tem de pagar os
 pagamentos da Paula Roda a quantia
 a quantia de cincoenta e três mil
 e oitenta e seis reis, com que man-
 534048.2 dar sobir. E por esta forma havrá
 elle e herdeiros com os partidores

e separata e quanto nesta Cida-
de de Distructum e mui eoutens
por parte De juiz De Apphais o
Doutor Joaquin e seguinte De Lis-
manfuto muforte mandadas
mefor as rtes outas com e de
Diffrachos rtes De que faze
este termo. En Ciudad Pedro
el Moras rivas de Apphais
o mui.

Certifico que intimi
o Diffracho rtes a inmentante
Damaçio Perim Nunes, em sua
propria pessoa e por carta e outas
fori Joaquin De Souza por e de
De sua mulher, a rtes e outas
De, e de apor a rtes Perim
Nunes e de rtes Perim
Nunes, e todos rtes as in-
mancos De que De f. De
Luis 23 De Setembro De 1804.

Vida e Testes e Mofes
#

N.º 4

2.º

Mofes 20.º de De
a rtes e rtes
Luis

P.º Perim rtes
De.º 20 de De.º de 1804
Luis

42
possuillha por todos. Pelo
Hedemir Barreira foi dito que
Domingos m. deu pagamento
e ciande Wuntan, em for-
ma foi pedido na fustica
de fusticamento, sendo que pa-
rece mais equitativo, que
chamasse ao pagamento
da Hedemir Barreira Rom-
a mutade da Circulo Christia-
na que foi deixada a elle
suspensamente, por que outra
Hedemir foi lançada a cir-
culo Artura filho Camar-
mo Christina, e como Artura
era Peivisio presun na or-
emora e elle suspensamente
qualidade de homem - por for-
ma no circulo, attendendo
se que ja ella voto Hedemir
confiança em uma outra cir-
cula. Por outro mantimento
e Hedemir foi seguindo a
e Hedemir julgado, que
Domingos attendendo a com-
posto mandor suspensamente
Luther De modo que julgar
Dejusticia; de que prom einta
Lutho nito temo que posto m
sustentante e Hedemir m
Lutho m m m asq m m m
go De cabega De cabul. De
Jo. Manoel foi De cabul, e
Hedemir foi De cabul. De
do Tom o m m m m
Manoel foi De cabul
Jo. Camar m m m

Tenho De Declarar De
 pai Da Vidua murtupia
 como seu cuido e mto e mto

Por seguida ao tempo vto pto
 cuido De Vidua murtupia
 e mto mto e mto pto
 mto mto e mto, fui de
 to que se conforma com a
 requisição e allegado no
 tempo vto, de que pto
 cuido com mto mto que
 a pto mto e mto mto mto
 pto mto e mto mto mto
 e mto De Alimnia. Eu vi
 tal pto mto mto mto
 De mto mto mto
 Manoel José de Oliveira

Tenho De Declarar De
 Vidua José Joaquim De
 mto mto mto mto mto
 mto a Vidua mto mto
 mto, como a mto mto

Mto mto e mto mto
 mto De mto mto mto mto
 to mto e mto mto mto
 mto mto de mto mto
 mto mto mto mto
 mto mto mto mto
 mto mto mto mto
 mto mto mto mto
 mto mto mto mto

62
Se conformava com a partilha
feita e lançada no presente
inventário; por estar feita com
toda a justiça e honestade
conveniente, tanto a fim que a
Juiz do De Inventário tanto
bem está satisfazendo sua pro-
pria partilha, e não tempos
dum delle respondendo, Do Des.
Dom Francisco, para ficar pa-
ra estes e quem elles não que-
rem e nem authorisaram a in-
ventário de outro; e por
isto, requerendo a Ministério
no Livro juiz, que Despreven-
do as allegações inconsistentes
Deu ao Des. Damazio Pereira
Alves, julgar as partilhas
com as actas feitas e lançadas
Das respostas inventário de
que para constar com este
tanto que assignou e lavrou
no. Eu Vidal Pedro Moraes
Juiz do De Assecho e juiz
Jeze Joaquim de Souza

Certifico que a herdade de Caminha
Resm me respondendo por esta que está
na conforma com a partilha feita
e lançada, e que respondendo se achou no
cartão, de que Dom Ju. De Freitas
24 De Setembro de 1804

Vidal Pedro Moraes

De Damazio Pereira
Alves
Juiz do De Assecho e juiz
Jeze Joaquim de Souza

Conclusas

Los veinte e quatro Dias de
 mes de Setembro de mil eito
 centos e setenta e quatro nesta
 Cidade do Distrito em cum
 pimento fayo estes autos con
 cluydos ao juiz de Officio e
 Doutor Joaquim Chaves de
 Lencastre, de quem fayo es
 te termo. Eu Vidal Ribeiro
 ras mero de Officio em
 cum

(S)

Sellados e proporcionados deinho concludum.
 Distrito, 24 de Setembro de 1866

Lencastre

Dito

e los vinte e quatro Dias de
 mes de Setembro de mil eito
 centos e setenta e quatro nesta Cida
 de do Distrito em cum ceto
 no por parte de juiz de Officio
 me fayo mero de mero mero
 estes autos em cum de fayo
 supra, de quem fayo este ter
 mo. Eu Vidal Ribeiro mero
 mero de Officio em cum

(S)

Julgo por sentença as partilhas de fls. fls.
e mando se cumprir e guarde como vellas
se continem, e pagarem de as custas pro ra-
tor. O Escrivão intima o Inventariante
pae da ment. capta para receber os
bens da mesma. Lisboa, 26 de Setem-
bro de 1864. Joaquin Cheg^{to}. de Livramento

Poster

Aos vinte e seis Dias do mes de
 Setembro De mil oitocentos e setenta
 e quatro nesta Cidade de Par-
 turo em o meu cartorio for parte
 Pedro De Ayphais. Doutor Jaa-
 guem Chegado De Lissabão
 me foram mandados, entregar
 estes autos com a sua sentença,
 de que do que foy este termo.
 Em Vidal Pedro Moraes e
 De Ayphais e me

Cunctis seu intimis a
 Iustitia supra ac iocundo
 videnti caluam De eorum La
 mages Pinnis Venus, & an huius
 duntaxat fore loquuntur De duntaxat, in
 eius Pinnis Venus, Pinnis in
 scia Venus, & quoniam pinnis
 nris. Duntaxat 27 De duntaxat
 De 1864

Dr. cutler

App. 10
 Ever Dear Mr
 P. O. Owens the in
 West 1920 of the

1864. Legation

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

Cto
Escritura Fiscal

Acto de fl. 1, intim. g. e. de fl. 26	1:700	
Tomo de Audiencia, Concl. fl. 3, Data, intim. g. e. de fl. 30	2:200	
Lib. de fl. 4, Data fl. 4, intim. g. e. de fl. 40	4:000	
Data fl. 50, alban. of. g. e. e. de fl. 6, alban. Concl. fl. 60	28:000	
Data, intim. g. e. de fl. 7, Concl. fl. 70, Data intim. g. e. de fl. 80	5:200	
Acto de exame fl. 8, Concl. Data fl. 90	24:800	
Int. g. e. de fl. 10, Tomo de juram. fl. 100	3:200	
Junt. fl. 10, Tomo de juram. e acto de Juram. fl. 120, Tomo fl. 120	3:700	
Int. g. e. de fl. 14, Tomo fl. 140	5:700	
Int. fl. 140, juram. fl. 150	5:000	
Int. g. e. de fl. 15, Junt. fl. 150	6:600	
Acto de exalacao, estudo, conducao e caminha fl. 160	20:000	
Tomo de arrolam. dos bens de fl. 170 a fl. 200	4:000	
Tomo fl. 200	<u>114:500</u>	<u>114:500</u>

Cto
Do acto de exame que foi Condenado
Damião Pereira e Menezes

Escritura Fiscal

Junt. fl. 20, intim. g. e. de fl. 220	2:500	Recbi D. E. N. Pring
Acto de ex. g. e. e. definitivo fl. 23	7:000	
de D. E. N. Pring	10:000	
Concl. fl. 23, Data, g. e. e. de fl. 24, Data fl. 240	<u>2:000</u>	<u>21:500</u>

Acto de exame esta pago e D. E. N. Pring, que paga
por a parte como consta da recbi. g. e. e. de fl. 24

Cto
Do Inventario

Escritura Fiscal

Int. g. e. de fl. 25	4:400	
Tomo fl. 25, Concl. fl. 26, Data intim. g. e. de fl. 260	3:300	
Juntado fl. 27	<u>7:700</u>	<u>7:900</u>

Acto de 2 actos, de e he Condenado Damião

Escritura Fiscal

Junt. fl. 28, Acto fl. 28, intim. g. e. de fl. 33	7:800	
Acto fl. 30, of. fl. 34, de fl. 34	7:000	
Junt. de 3 actos de fl. 35 a fl. 36, of. g. e. de fl. 36	4:200	
Junt. Concl. fl. 36, Data	1:100	
Acto 2.º de fl. 36, de exame a 1.º	<u>20:000</u>	<u>40:200</u>
		<u>78:400</u>

Transp -

1845 200

Ceciva Vidal -

Int. g. e. Sello fl. 37 -	11300	
Int. g. e. fl. 38, juntara fl. 39, jun. fl. 41 =		
intimacos g. e. fl. 43 -	11900	
Termo de juram. fl. 44, termo fl. 44 v. fl. 45 =	11300	
juntara fl. 45, Obitad g. e. fl. 46 =	11080	
Publicacao e juntara fl. 46, int. g. e. fl. 46, de auto		
fl. 46 v. -	61200	
Conc. fl. 47, Data, int. g. e. fl. 49 v. fl. 50	21000	
Int. g. e. fl. 63 v. Termo fl. 64 fl. 65 Conc.	11700	
Data int. g. e. fl. 65 -	21600	
Termo fl. 66, int. g. e. fl. 66 v. -	21900	
Termo de juram. e oficio fl. 67 Termo e auto		
de bens fl. 67 v. -	51000	
Concl. Data fl. 68, int. g. e. fl. 68 v. -	71800	
Jun. fl. 69, Termo de juram. as fl. 71, -	11200	
Auto fl. 74 v. lancam. de portillo fl.		
75 a fl. 81 -	121650	
Concl. Data fl. 81, int. g. e. fl. 81 v. -	41800	
Termo fl. 82, 83 e 84, auto fl. 83 v. -	21100	
Concl. Data fl. 84, int. g. e. fl. 84 v. Concl.		
fl. 84 v. -	71300	
Data, int. g. e. fl. 85 -	41800	63130

Ch. J. P. Lissarante

Assignatura de Partilha definitiva 71000

Partidarios -

2 a 121000 - 241000 311000

Avaliadores

2 a 211000 - 501000 5

Aliais 2 avaliadores a 1011 201000 781000
3601330

Contador 31000

31000
3631330

Estado no ocumso q. foi condemnado
a Damago Peritos no imp. de 6911100

Almiror
Contador int.

Transp das cartas principaes 363^h 330

Debrase ag de - - - 69^h 600

Dois exames offenes

75^h 400
4384730

Reunio: - - - 200^h 000

Reunio do Sr. Damaz 144^h 900

Sumario de p. D. 224270

4354130
4354130 + 34600 = 4388730

Resol

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

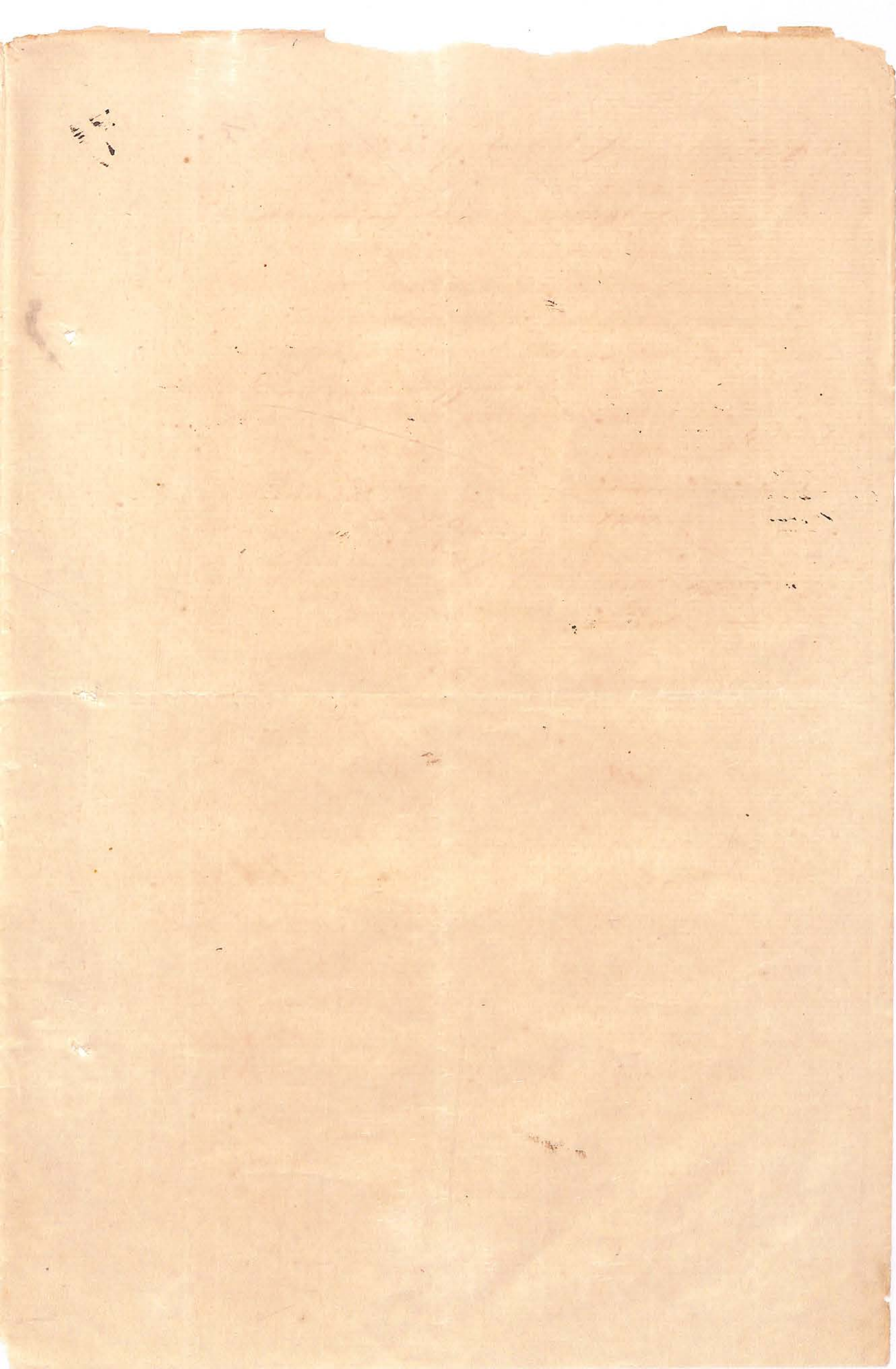
Handwritten text in the upper middle section, appearing to be a list or series of entries.

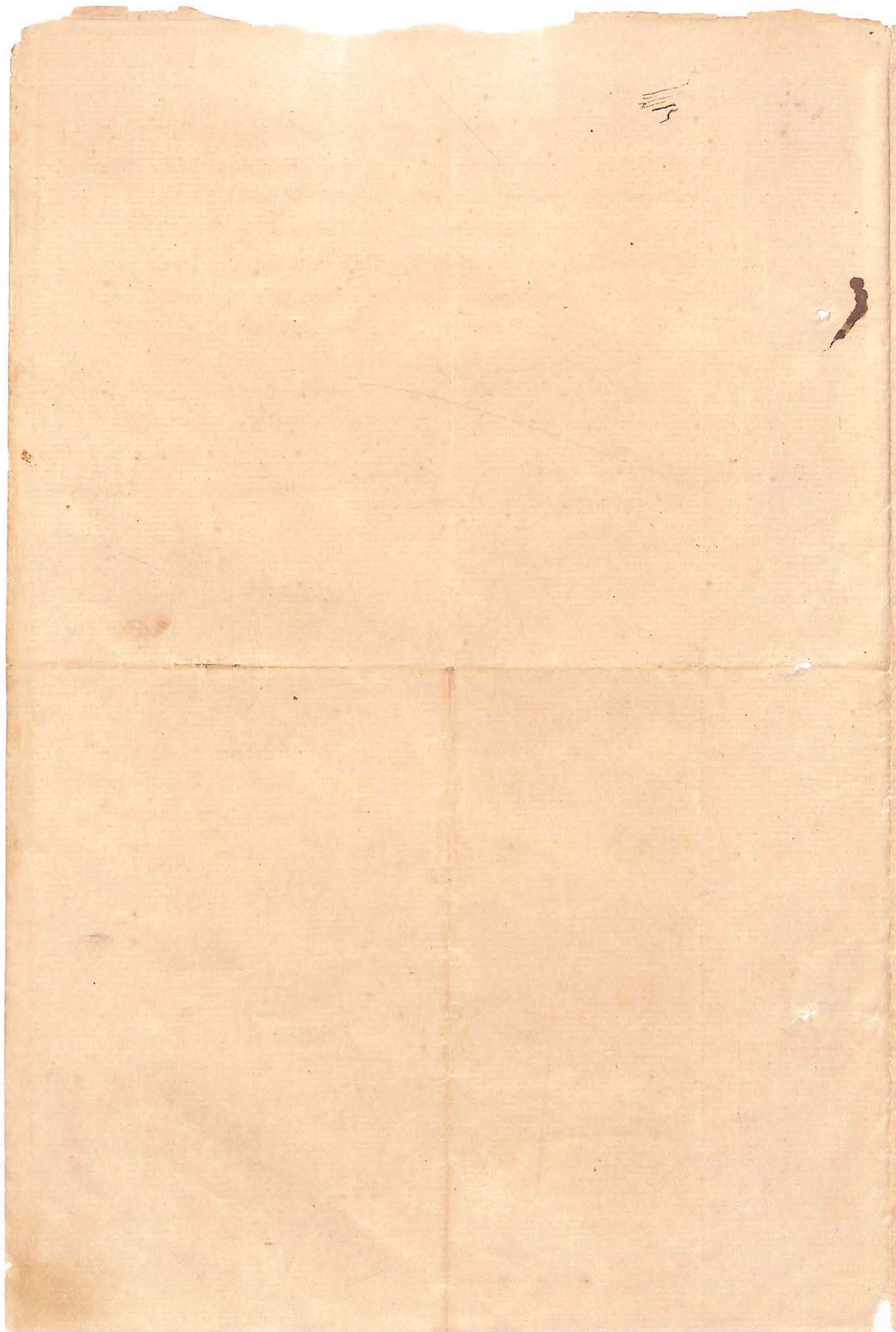
Handwritten text in the middle section, possibly a continuation of the list or a separate entry.

Handwritten text in the lower middle section, including some numbers and possibly a signature or date.

Handwritten text in the lower section, appearing to be a concluding statement or a final entry.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or a final note.





1863

F. 1

Luiz De Azevedo Da Cidada
De Dourado, Capital Da Provin-
cia De Santa - - -

Don
Edes
Unidad

Antes de nome De Santa

Damos Porir Muns por sua
filho Mano Rom - - -

Supp^{te}

Autuacao

Espero De nasciminto De maspo
Sobrinho deus Christo De mil oit
centos e setenta e tres a as
mais dias de dez De Novembro De
dite anno nesta Cidade de Dou-
rado Capital Da Provincia De
Santa Catharina em e mui
Coutinho antes a peticao, em D. 3a
flier De Supplicante De mas-
po Porir Muns, Do que por
Coutinho faze esta autuacao
Eu Nodal Pedro e Muns
nomes De Azevedo e muns

11

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that the matter is properly handled, and I have been very careful to see that the facts are correctly stated. I have also been very careful to see that the law is properly applied. I am sure that you will find the facts and the law to be as stated. I am sure that you will find the facts and the law to be as stated. I am sure that you will find the facts and the law to be as stated.

Yours very truly,
J. M. Smith

Wm. Fr. Jr. Junr de Ophthalms

Pôr Damazio Pereira Nunes, mor^{no} no Rio
de Tavaras, que tendo falluido sera mulher
Coluena Rosa, deixando tres herdeiros de
maior idade, tratou o Suppl: com elles
de fazer Inventario amigavel visto não
ter murros; mas agora soube que V. Sa
mandou passar Mandado de sequestro,
e removeu o Suppl: de Inventariante.

Entretanto suppy: ignora que qualq^{ra}
de burdeiros regencia o Inventario neste
Juiz, que além disso e incompetente para
n'elle proceder a Inventario outro mais.
us, ainda que hajão ausentes, como e ex-
presso no Aviso de 30 de Junho de 1834, em
sua Par^a delib^a, offynder as Prim^{as} Linhas,
Aphorologias, Parte 3^a Cap^o 1 Nota 2 ap^o 30.

Plants & Supp. Veget.

Informe ocurrido. Des-

teno 5 de Vto de Pato e de gini mandar
 1863 Car. 1863 pagar contra mandado
 Que visto do de aquinho, e fazer remetter
 informacao o Inventario p. prosequir
 do emirao, no m. Juiz competente, onde
 tem lugar o aduysu comenado como
 geral reger Inventariante q. m. cabre
 o supplica e de caval; de g. E. R. L.
 De cetera 6 de Vto.
 de 1863 Car. 1863 Retorno 4 de Vto de 1863
 Nogo e d. g. g.
 W. p. de Oliveira

~~informar de enfermidade~~
~~Doado e de Desfructos~~
~~Quilom. 5 de~~
~~Monte de P. 1888~~
~~o. J. T. 1888~~

Chur. de Oph

Vidal Pedro Moraes

Off. de Juiz de Oph

Com o devido respeito. Sendo falsa a de-
claração do Co herdeiro José Joaz^m de Souza,
de que falla o Ex. em sua informa-
ção; proprio, p^a que o Supp. possa me-
lhor provar que o Juiz de Oph é
incompetente p^a n' elle proceder e ao
Inventario de seu extinto casal, segue
o Supp. a l. e digno mandar proceder
a exame sanitario na pessoa da filha
do Supp. de nome Maria Rosa, a fim
de se conhecer a ella e se não muerca-
pita. E outro sem que fide o Ex. examine
e lhe de vista os autos para apre-
zuntar a competente Supp. de incom-
petencia de Juiz que tem a appor-jun-
tando p^a esse a competente Promocão.
At. Com o requer,
citados e interm. Sal. e affirmante, em
do; e nome p^a promocão de Juiz p^a ad-
vogado e de Juiz de sanidade, em
za o Juiz de Oph e de Juiz de Oph
At. de Juiz de Oph e de Juiz de Oph

Lou, que se não notificando,
 interceda as partes para
 comprarem. Deste
 9 de Maio de 1863. Ant. B. B.

N.º 5

400

P.º quatrocentos e
 vinte e 10 de Novembro de 1863
 (Luz) (Luz)

Certifico que intimei a D.ª Maria Barreiros
 no, e a seu filho Manoel, a fim de fazerem
 saber, por meio dos Juizes D.ªs Luiz
 Carlos e Juiz de Paz, e Doutor
 P.º Thiago, prom.ª de Paz de Com.
 de Paz no C.º de Paz da cidade
 no C.º de Paz da cidade de Capangá,
 no qual todos se encontram. Seintenta
 e cinco de Outubro de 1863.

D.ª Maria

(Luz) (Luz) Vida (Luz) (Luz)

Certifico que não intimei o Senhor em
 D.ª geral dos espíritos, por intermédio
 em Caiacanga, D.ª de Paz de Paz de Paz
 Ribeira, e a D.ª de 13 de Novembro de 1863
 as partes não ter chegado
 de de paz de paz de paz de paz de paz
 de 1863. Vida (Luz) (Luz)

D.ª Maria

chuto de examens futo no primeiro De
 Maria Rom como a baixo segun

chamo Donasamento De nosso Sr
 nhor Jesus Christo De mil oco en
 to de fuposto e tuns dos tres dias
 Porvez de etombras De Oito anno
 multa Cidada de Putorio Capital
 da Província de Santa Catharina
 em casa De multa de juiz de
 Ophra. Doutor Raymundo Ben
 go Leal Castello Branco a onde
 enunai adraute e a baixo
 nome de fui vindo, sendo
 sendo ahi presentes os Doutores
 m ellecçao Luiz Carlos e tuzan
 to da Silva, e foi estuzento Debru
 so Pitango, a quem e juiz de
 fuis. firmamento das Santos e
 raryeths, e sob o cryo De qual
 thes m ecoragan, que tem eua
 Oadeironente prodeffem a exam
 mil de auidade no pofsa de
 Maria Rom, que tracho primo
 Le, e tem asin e prai Oito Das
 mais Penia etuns, e a mordia
 De euidor geral dos Ophras.

Receitu pelos estudios Oito
 juraments asin promettidos am
 pin, respondendo a cada tuma
 Das quitas que thes sus asin
 sentados amfuto da tatabe que
 nel de examinação Maria
 Rom, os quas das os seguintes
 1º De a examinação eua

Se a examinanda Maria tem
o uso regular e normal das suas
faculdades mentaes = 2.^o Cas
to não tendo se a sua alienação
mental é constante ou se há
algum intervalo = 3.^o Se gran
depo a alienação produz algum
arranjo do cérebro, ou se os
unicos effeitos é algum simplifica
ciedade da massa. As quaes
questões de pois de feitos pelos
peritos e exam. e as observações
que fulgaram convenientes, for
rão respondidas do modo seguin
te. No primeiro respondendo qu
a examinanda Maria tem nas
tem o uso regular e normal das
suas faculdades mentaes.

No Segundo respondendo que
pela natureza da desorganização
mental como a daíra Dira, po
dem afirmar que não ha in
tervalos lucidos. No tercei
ro respondendo que a alienação
mental da examinanda, é
uma verdadeira desorganização
no cérebro, que constitue
que se denomina Demencia
mental ou idiotismo. E por
esta forma entendem elles por
to teraptisfite a obrigação
do seu exam. e nada mais
velocidade para não estar per
guntado, nem julgam conve
nientes para mais detalhes

Das suas Ca. e lra. ca. De quem
pode constar matheano juiz. lra. ^{11. 2. 100}
este auto que assignou e nos ^{em 12 de}
peritos e justificou. ^{14. 2. 100}
Com Damiao Pereira Nunes, a seguir ^{Pres. do Trib.}
De eunador geral dos ophicos.
En Vidal Passo Moraes eunador
De ophicos e eunador e ophico.
Assinando Borges do Couto Branco

D. Luis Carlos Augusto da Silva.
F. Jose Aug. de S. J. Romoza.
Arrogo de Damiao Pereira Nunes
M. Luis ~~da Silva~~

Conclusao

Aos quatorze dias do mez de Novembro
do mil oitocentos e setenta e tres
nesta Cidade do Rio de Janeiro em nome
Cartorio Jace estes autos conclusos
ao juiz De ophicos e Doutor Ray ^{D. 2. 100}
Mendes Borges Lial Couto Branco
Do que fiam eunador Jace este ter-
mo. En Vidal Passo Moraes eunador
eunador De ophicos e eunador.
(C. J.)

Vista ao Sr. Promotor deo Curador
Geral do ophico. Deitens 14 de 11. 2. 100
de 11. 2. 100. Couto Branco

Dado

Por quatro dias de my de Novembro
De mil oitocentos e sessenta e tres no
Cidade do Rio de Janeiro em o cartao de
juiz de Officio aonde eu fize me
achar, pelo dito me Joao Antunes
estes autos Com o seu Officio
de que para Comto faze
este termo. Eu Juiz de Officio
Mauricio de Officio e muni

D 200

Vista

Plazo em seguida faze estes
autos Com vista do Comto que
em Dos Officio e Cidade do
Mauricio e Antonio Dutra,
de que para Comto faze este
termo. Eu Juiz de Officio e muni

D 200

(Vista em 11 de Novembro de 1863)

Com vista das declarações
p. J. de Officio, e evidente que o seu
inventario dos bens do casal de
seu deve proseguir nos ter-
mos no Juiz de Officio.

11 de
Pagos

Dezembro 14 de Novembro
de 1863.

O Curador Geral
Mauricio e Antonio Dutra

Conclusão, deys Data

aos quarenta e duas dias do mez de Novembro de mil e oitenta e setenta e sete
 no termo da cidade de Dourado em
 todo o meu cartorio, por parte
 do Curador geral das Orphanas e
 Cidades de Vassallos e Antonio
 Dutra me foram mandadas as d. 200
 as autos em que se trata a respeito
 e por em termos de termo. Eu
 Vidal Pedro Moraes curador das
 Orphanas e curador

Conclusão

Aos Quarenta e duas dias do mez de Novembro
 de mil e oitenta e setenta e sete
 no termo da cidade de Dourado em
 todo o meu cartorio, por parte
 do Curador geral das Orphanas e
 Cidades de Vassallos e Antonio
 Dutra me foram mandadas as d. 200
 as autos em que se trata a respeito
 e por em termos de termo. Eu
 Vidal Pedro Moraes curador das
 Orphanas e curador

Alfabeto e preparado, e o termo de
 termo 16 de Maio de 1863
 Luis P. B. C.

Data
 aos Quarenta e duas dias do mez de Novembro

Permit este auto e represento a
 esta Cidade de Curitiba em nome
 do povo por parte do juiz de Officio
 o Doutor Rui Barbosa Bages Leal
 Castello Branco, suscitando a
 dos entes e os autos em seu
 D. 2.º de Officio e os, de quem em
 favor de seu tempo. Em Vidal Pedro
 Moraes e mais de Officio e mais

11.º de
 D. 2.º de
 Certifico que
 Lúcio a Damiano Pinheiro e mais de Officio
 e os, de quem em seu tempo. Em
 Vidal Pedro Moraes e mais de Officio e mais
 Vidal Pedro Moraes e mais de Officio e mais

Op. 24
 500
 Estes autos pagos de
 1000.00 e os, de quem em
 Vidal Pedro Moraes e mais de Officio e mais

Op. 24
 500
 Vidal Pedro Moraes e mais de Officio e mais

Ch. Curvelo

Em Curitiba, 19 de Novembro de 1883
 Permit este auto e represento a
 esta Cidade de Curitiba em nome
 do povo por parte do juiz de Officio
 o Doutor Rui Barbosa Bages Leal
 Castello Branco, suscitando a
 dos entes e os autos em seu
 D. 2.º de Officio e os, de quem em
 favor de seu tempo. Em Vidal Pedro
 Moraes e mais de Officio e mais

7
go por sustener a alienação me-
tal de Elvário Hon, fidei de Paroquia
Provis. Officio. Elvário que que-
reji notificar o omissão por
da alienação por pontos jura-
mento de Elvário, e o mesmo por in-
ventário de bens que se pertencem
Particular de Elvário que que-
reji contra o cor e de Elvário me-
de, e por o omissão de Elvário
pelo bem de Elvário. De Elvário
de Elvário de Elvário.

Rajmundo Borges Leal. Capit. Brancos.

Plato

Por trinta e cinco de Elvário de Elvário
Por mil e oitenta e cinquenta e Elvário
muito Elvário de Elvário de Elvário
Contudo por parte de Elvário de Elvário
de Elvário Rajmundo Borges Leal. Con-
tudo Brancos, na forma mandados entre
por Elvário de Elvário de Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário

Contudo que noticiado por Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário
de Elvário de Elvário de Elvário de Elvário

23/10/00

Vidal P. M. & M. J. S.

220

Spring 2000 or so
a certain Super Hero

Pagani 1888
200

Op.

2 50

29. *Orisont* *Tr* *se*
Wick *23* *de* *Surv.* *au* *1864*
Exps *Leun*

D. Museo

1804.
Vind. C. P. D. & Co.

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter.
 I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. B. Smith

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Conta

As Escrivas

Autuacao fl 1 -	Rs 200
Intimação e Certidão fls 3 v, -	5 Rs 400
Auto de exam. J. e Medico, Escrivas fls 5, Concl. -	21 Rs 200
Data, vista, e Curador fls 5 v, -	1 Rs 400
Data, Concl., e Data fl 6 -	Rs 600
Int. quin. sellos e Definitiva fl 6 v -	2 Rs 900
Int. quin. sellos fl 7 v, -	4 Rs 400
Termo de tutela e juram ^{to} fl 8 -	2 Rs 200
	<u>Rs. 38 Rs 400</u>

Contador - - - - - Rs 1000

Rs. 39 Rs 400

Placencia.

Contador inter^o

Item	Amount	Total
1000	1000	1000
2000	2000	3000
3000	3000	6000
4000	4000	10000
5000	5000	15000
6000	6000	21000
7000	7000	28000
8000	8000	36000
9000	9000	45000
10000	10000	55000
11000	11000	66000
12000	12000	78000
13000	13000	91000
14000	14000	105000
15000	15000	120000
16000	16000	136000
17000	17000	153000
18000	18000	171000
19000	19000	190000
20000	20000	210000
21000	21000	231000
22000	22000	253000
23000	23000	276000
24000	24000	300000
25000	25000	325000
26000	26000	351000
27000	27000	378000
28000	28000	406000
29000	29000	435000
30000	30000	465000
31000	31000	496000
32000	32000	528000
33000	33000	561000
34000	34000	595000
35000	35000	630000
36000	36000	666000
37000	37000	703000
38000	38000	741000
39000	39000	780000
40000	40000	820000
41000	41000	861000
42000	42000	903000
43000	43000	946000
44000	44000	990000
45000	45000	1035000
46000	46000	1081000
47000	47000	1128000
48000	48000	1176000
49000	49000	1225000
50000	50000	1275000
51000	51000	1326000
52000	52000	1378000
53000	53000	1431000
54000	54000	1485000
55000	55000	1540000
56000	56000	1596000
57000	57000	1653000
58000	58000	1711000
59000	59000	1770000
60000	60000	1830000
61000	61000	1891000
62000	62000	1953000
63000	63000	2016000
64000	64000	2080000
65000	65000	2145000
66000	66000	2211000
67000	67000	2278000
68000	68000	2346000
69000	69000	2415000
70000	70000	2485000
71000	71000	2556000
72000	72000	2628000
73000	73000	2701000
74000	74000	2775000
75000	75000	2850000
76000	76000	2926000
77000	77000	3003000
78000	78000	3081000
79000	79000	3160000
80000	80000	3240000
81000	81000	3321000
82000	82000	3403000
83000	83000	3486000
84000	84000	3570000
85000	85000	3655000
86000	86000	3741000
87000	87000	3828000
88000	88000	3916000
89000	89000	4005000
90000	90000	4095000
91000	91000	4186000
92000	92000	4278000
93000	93000	4371000
94000	94000	4465000
95000	95000	4560000
96000	96000	4656000
97000	97000	4753000
98000	98000	4851000
99000		

Handwritten signature: J. M. Smith

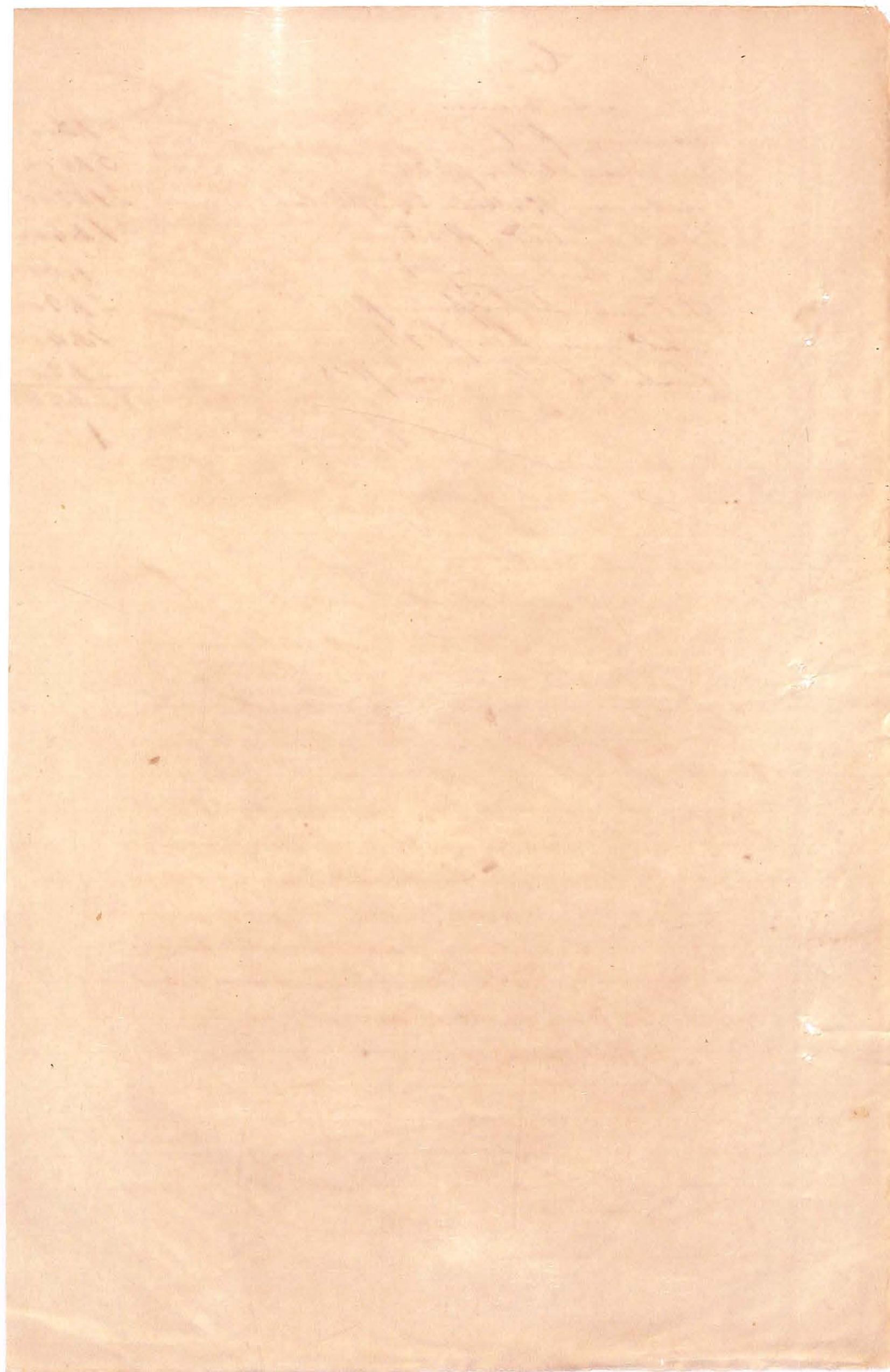
Conte

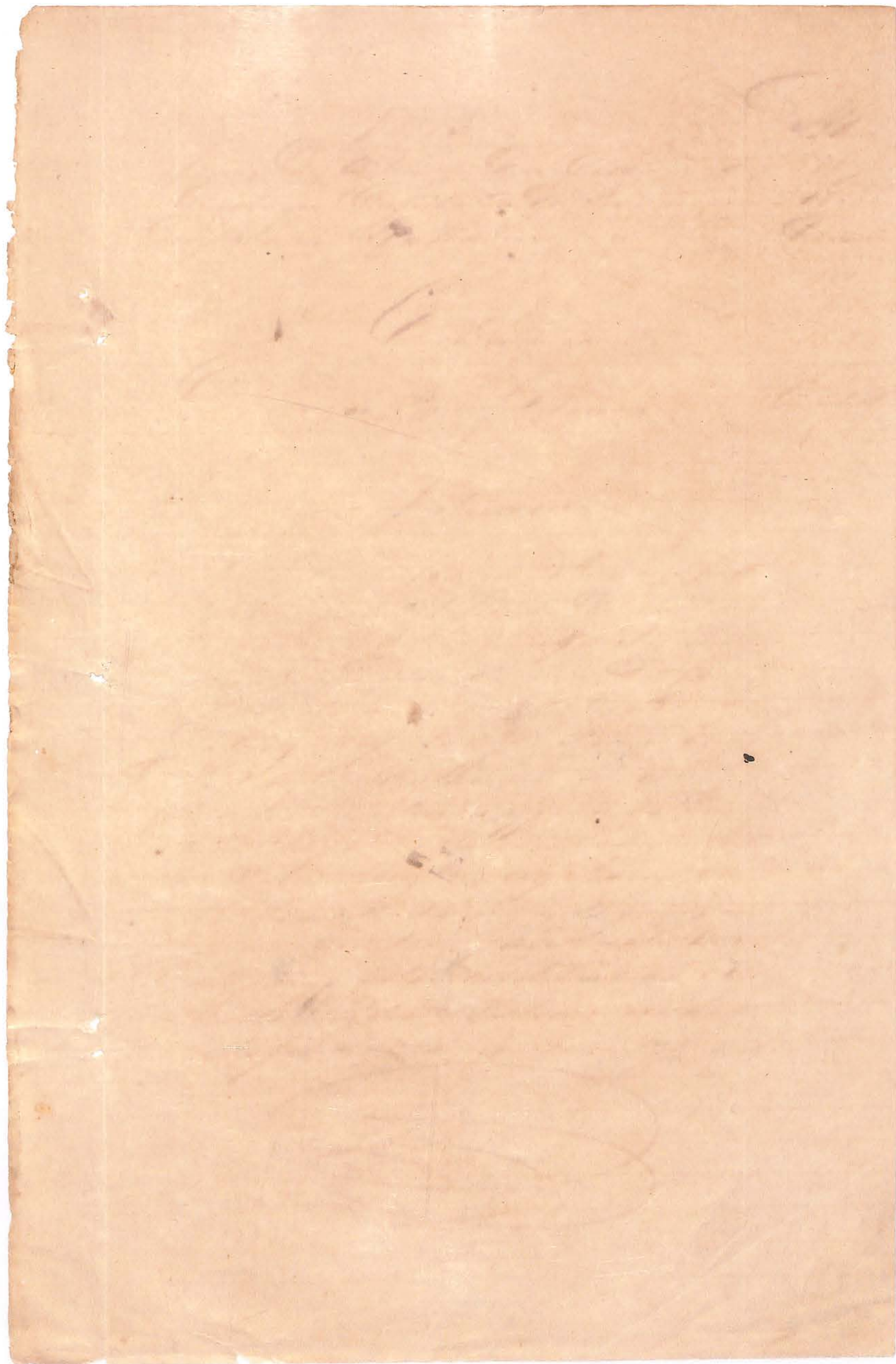
de la Couronne

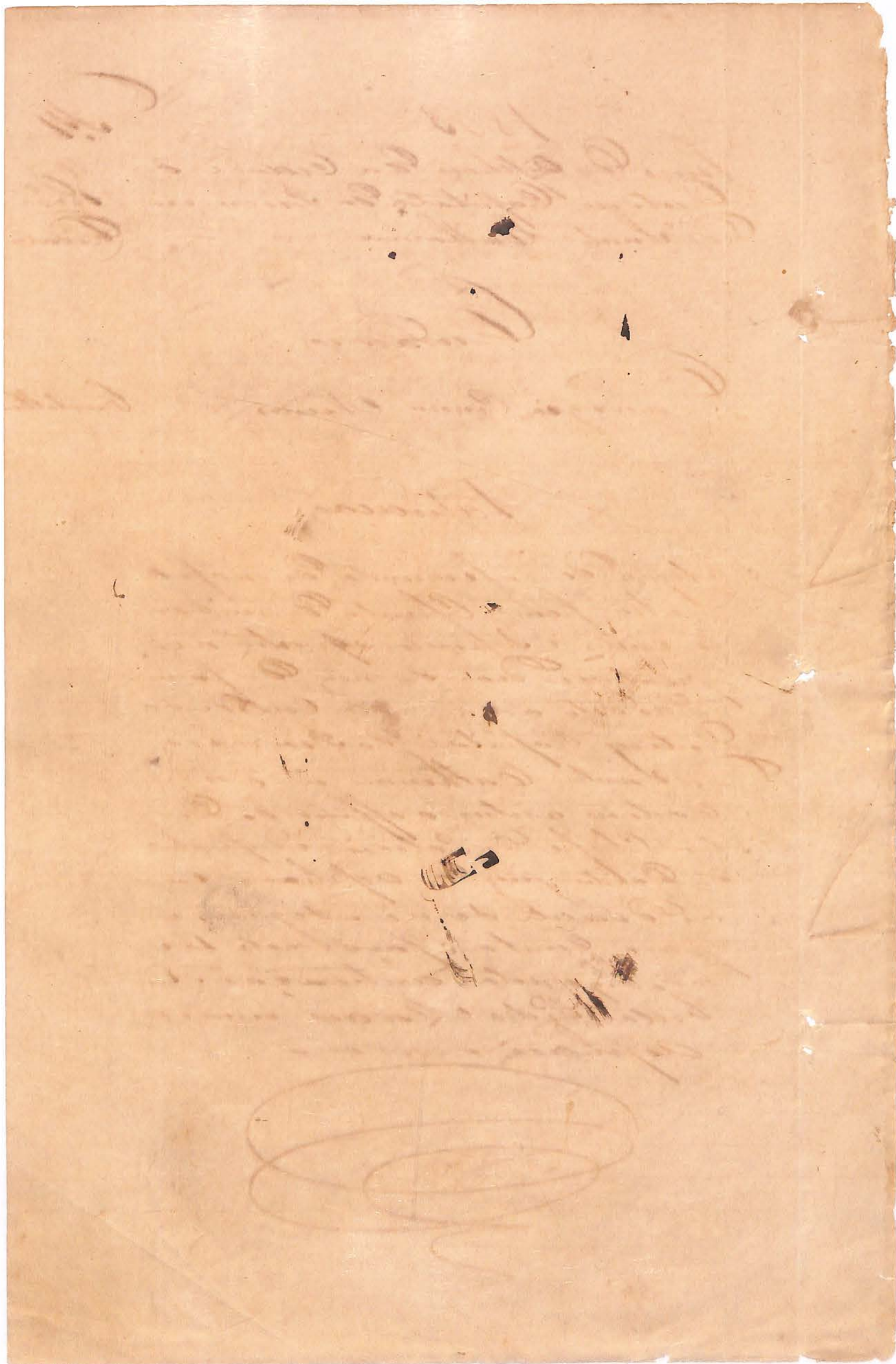
admission p ^{re} 1-	1200
Amortissement de la p ^{re} 35	54400
amortissement de la p ^{re} 35	216200
de la p ^{re} 35	14600
de la p ^{re} 35	2000
de la p ^{re} 35	56900
de la p ^{re} 35	10400
de la p ^{re} 35	2120
	385400

Conte

1







1863

Luiz De Azevedo Da Cidade de
Doutor Capital Da Provincia
De Santa Catharina

Al.

Per
Cidab

Citadano

Paroquial Puro e Simples - Comatellon

Antuocai

Anno De nascimento De nro
Senhor Jesus Christo De mil e
to cento e setenta e quatro aos
quatorze dias do mez De junho
do dito anno na Cidade de
Doutor Capital Da Provincia
De Santa Catharina em esse
Cartorio publico e officio do Dou-
tor Chefe De Policia e Despacho
do Doutor juiz De Azevedo como
ao diante de vós e segues, e
para contar foy feita ter-
me, digo esta antuocai. Em
vidal Pedro e Novas nro a
Azevedo e moreni -

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "Dear Sir" and "I have the honor".

Handwritten text in cursive script, continuing the letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have the honor" and "to inform you".

Handwritten signature or initials in cursive script, enclosed in a large, decorative oval. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The signature is highly stylized and appears to be "J. C. B.".

10 June 17
Wid. at Poughkeepsie
the

W. B.

Σ. v

Sprague & Co
 a cutidorsup
 Pridap

P. O. us us to us
 N. B. 25 de Jan. 1864

Lyndeen

Wm Lloyd Garrison

O Doutor Ribeiro de
 Almeida e Sousa
 e seus filhos no nome
 ordenado em Duplato
 rto. e gene. infima
 a v. s. f. em m. d. m.
 e q. f. de d. m. t.
 Doutro. e s. de f. m. l.
 1854. O. de

Wm. Caldwell Rogers

Concluded.

Entregada a infanteria Supe

os seguintes Doutores José Augusto de
Sampaio Pitanga, Paulo Evandro Gomes
Pinto, Aguiar José, Theodoro de Faria e
muito dos Santos Evangelhos e de
o corpo de igual humeaneza que
tem e virá de viramute podesse ser
a mesma de sanidade na pessoa
do Doutor Pinin Gomes, que se
achou presente na sessão de 15 de
Outubro pelos motivos seguintes no
officio do Senhor Doutor Chefe de
Polícia e Father. Que os doutores
autos.

Acceto pelos seguintes motivos o
Porto seguinte a ser promittido
e ser respondendo, a cada
hum dos quesitos que serão ser
apresentados, a respeito do estado
do examinado e que as são os seguintes
1.º - Se o examinado da
magia Pinin Gomes, tem o uso re-
gular e normal das suas fac-
uldades mentais - 2.º Caso
não tenha de estar alienação
mental e constante ou se
algum intermitente - 3.º Se
o grau de alienação mental
algum dano ao cérebro ou
se o seu unico effeito é alguma
simplicidade de pensamento; os
quais quesitos de fraiz de ter
sido feito pelos juizes alguns
vezes antes e examinado a
pessoa do examinado. Doutor
Pinin Gomes, passamos a ser

ou a Verbete. Sill. Vollen. Duiting 10 de
Febr. d 1864
Concisa

Pato

As Vozes Comy De Fummo de
mil oit. cento e cinquenta e quatro
tre cento e oitenta e doze e de Duiting
e de cento e por parte de juiz e
dephais me foram mandados em
trizer antes antes e de Duiting
de dephais, de que faço reteten
me. En Vidal Pedro e dephais
e dephais e dephais

Estes antes pagos. o llo
Yus d 3 Ys

Pagamento
Vidal

W. 30 300

De Fummo de
Duiting 13 de Duiting
1864
Leyon

Conclum

As Vozes Comy De Fummo de
mil oit. cento e cinquenta e quatro
faço reteten e dephais e dephais
de dephais dephais e dephais

Conta

Ursinus Vidal

Autuacem? fl 1 -	24300
Int. quin. & bello fl 2 b -	24400
Conch, Data, int, & fl 3 -	24400
Guia & bello fl 3 b -	400
Auto de escam fl 3 v a 4 v Conch -	26200
Data Guin. & bello & Conch fl 5 -	800
Definitiva, Data, int, & quin. & bello fl 5 v =	24500
	<u>35000</u>
Contador -	1000
	<u>36000</u>

Ursinus

Contador int.

Conte

Debit

1911

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

Conte

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

11.00

Conto

Conto libro

Entrata fl. 1	fl. 500
Conto giro delle fl. 2 b.	28400
Conto, Data int. fl. 3	28400
Giro delle fl. 3 b.	fl. 400
Conto delle somme fl. 3 b. e fl. 4 b.	288200
Data Giro delle fl. 3 b. e Conto fl. 3	fl. 800
Definitiva, Data int. giro delle fl. 3 b. e fl. 4 b.	289000
	fl. 35000
Conto	fl. 5000
	fl. 35000

